

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11º DA REPUBLICA—N. 208

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 3 DE AGOSTO DE 1899

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.362, que torna extensivo á Armada o decreto n. 3.321, de 19 de junho de 1899.
Ministerio da Marinha — Decretos de 2 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 1 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Aditamento ao expediente de 31 do mez findo, da Directoria do Expediente do Tesouro Federal — Expediente de 31 do mez findo, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 2 do corrente e expediente de 27 a 29 do mez findo — Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria de 31 do mez findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 10 de junho e 31 de julho ultimos e de 2 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.362—DE 2 DE AGOSTO DE 1899

Torna extensivo á Armada o decreto n. 3.320, de 19 de junho de 1899

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que a lei n. 533, de 7 de dezembro de 1898, supprimindo para todos os effectos, excepto no que respecta a vencimentos e promoções effectivas já decretadas, as estricções impostas por actos do Poder Legislativo ou Executivo á amnistia concedida pela lei n. 310, de 21 de outubro de 1895, restituiu aos officiaes do exército e Armada, atingidos por esta lei, as antiguidades que lhes competiam antes de sua promulgação;

Resolve tornar extensivo á Armada o decreto n. 3.320, de 19 de junho proximo passado, que declara que os officiaes do exército comprehendidos na referida lei n. 533, de 7 de dezembro de 1898, deverão occupar na escala de antiguidade os logares que lhes competirem nas respectivas classes, mantendo-se actualmente graduados os que forem mais modernos, annullando-se, porém, os effectos dessa graduação até que se tornem mais antigos do suas classes.

Capital Federal, 2de agosto de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Carlos Balthazar da Silveira

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 do corrente :

Foi exonerado do serviço da Armada o cirurgião de 5ª classe 2º tenente Dr. Antonio Christo Lassance Cunha, conforme pediu;

Foi transferido para a reserva o ajudante de machinista Domingos Diniz Ribeiro, visto ter sido julgado incapaz e haver requerido reforma.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 2 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.872, a Alvaro Borges Dias, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, para sua invenção de um producto denominado—Sabonete—destinado á limpeza domestica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de agosto de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o director da Casa de Correção a permittir que aos officiaes que forem designados pelo chefe do Estado-Maior do Exército seja facultado obter exemplares, quando os haja disponiveis, ou cópias authenticas de memorias, relatorios, plantas e outros trabalhos que existam no referido estabelecimento e interesse ao serviço do mesmo estado-maior, attendendo assim ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 42, de 19 do mez proximo findo. (*Mutatis mutandis* ao coronel commandante da brigada policial.

— Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para averbar a sua patente no respectivo commando superior ao major reformado da guarda nacional desta Capital João Antonio Henrique Arens. — Remetteu-se a portaria á Recebedoria.

— Declarou-se ao coronel-commandante da 28ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Itaboraí, no Estado de Minas Geraes, para os fins convenientes, que, nos termos do aviso circular de 18 de abril ultimo, o prazo para o pagamento do sello das patentes dos officiaes respectivos deve ser computado da data da publicação do acto no *Diário Official*, e, de conformidade com a decisão constante do aviso circular de 11 de fevereiro deste anno, o prazo para o pagamento, relativo a nomeações anteriores a 1 de janeiro deve ser contado desta ultima data; e quanto ás patentes remettidas ás repartições fiscaes antes da execução da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, cumpre que sejam devolvidas a esta Secretaria de Estado para o respectivo cancellamento, não podendo, portanto, ter mais logar o recebimento do sello a esta concernente; á vista do que não póde ser approvado o acto do alludido commandante, pelo qual foi marcado novo prazo para

a satisfação do sello de tres patentes, em edital que publicou, considerado assim sem effecto pelas razões adduzidas.

— Foi nomeado o capitão-tenente Joaquim Franco para, em substituição ao capitão-tenente Juvenio Nogueira de Moraes, servir najunta do alistamento militar no districto da 15ª preteria.

— Remetteram-se:

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, devidamente apostilladas e para os fins convenientes, as patentes do major reformado Joaquim Carlos de Azevedo Brandão, capitães Antonio Fernandes de Oliveira Sobral e Hernâni de Carvalho, tenente Antonio Pereira do Amaral Costa e alferes Olympio Victorino Theodoro da Silva Torres.

Ao coronel commandante da 27ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Serra Negra, no Estado de S. Paulo, para os devidos effectos, 16 patentes de officiaes da mesma milicia.

Ao tenente-coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, devidamente apostilladas, as patentes do tenente-coronel Francisco Octaviano Tanajura e capitães Probo de Castro Meira, Leopoldino José de Lima, Eduardo José de Souza e Olympio Symphonio Alves Coelho, e declarou-se lícito que, quantos patentes dos officiaes tenente-coronel Job Marques Leão, major Theodoro Alves de Castro Tanajura, capitães Miguel Alves Coelho, Manoel Alves Coelho Sobrinho e Vicente Vieira Lopes e tenente Antonio Pereira e Silva, ficam pendentes nesta Secretaria de Estado as respectivas apostillas, por estarem sujeitas ao pagamento do sello de transferencia, na conformidade das disposições vigentes.

Ao juiz federal na secção do Pará, para os fins convenientes, os títulos de nomeação do major Candido de Deus e Silva e do capitão João Barros da Motta para os logares de 2º e 3º supplentes do respectivo substituto.

— Solicitou-se do Ministerio da Guerra que providencie, além de que sejam fornecidos, independentemente de indemnização, 150 sabres completos á Companhia de Vigilantes Nocturnos da freguezia da Gloria, conforme pede o chefe de policia em officio n. 306, de 29 do mez proximo findo.

— Transmittiram-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para serem instruidos e informados, nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1890, e avisos-circulares de 28 de junho de 1895 e 27 de janeiro de 1878, os requerimentos nos quaes Sebastião Gonçalves e Octaviano de Souza Ribeiro, condemnados aquelle a oito annos e este a seis annos de prisão pelo jury desta Capital, pedem perdão do resto das penas.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — Circular — 1ª secção — Capital Federal, 1 de agosto de 1899.

Recommendo-vos que, pelos meios a vosso alcance, promovaes nessa secção a mais rigorosa observancia do decreto n. 551, de 31 de dezembro de 1898, prohibindo sejam recebidos como moeda, ou nesta qualidade circulem no paiz, quaesquer títulos de credito a) perador, ou com o nome em branco, emitidos pelos governos dos Estados ou dos municipios, quer se trate de applicaes quer de outros títulos de denominação differente.

Saule e fraternidade. — Epitacio Pessoa, — Sr. procurador da Republica na secção de...

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 880\$400, folha da tripolação da lancha empregada no serviço das colonias de alienados;

De 1:891\$, folha da tripolação do vapor *Paulo Candido*;

De 350\$, folha do aluguel da casa do director do Internato do Gymnasio Nacional e da quantia destinada a quebras;

De 6:363\$, folhas do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, do machinista mór, dos ajudantes, do pessoal da visita e dos serventes da Directoria de Saude Publica;

De 60\$000, folha do servente do Supremo Tribunal Federal;

De 743\$334, folhas dos auxiliares, dos serventes e do aluguel de casa para o porteiro do Archivo Publico;

De 1:34\$000, auxilio concedido aos pretores para aluguel das salas de audiencia;

De 510\$000, concertos effectuados por Antonio Moreira da Silva no fogão do Hospital Paula Candido;

De 6:007\$600, fornecimentos feitos em junho e julho á Directoria de Saude Publica.

— Transmittiu-se ao dito ministerio o requerimento em que o capitão de fragata honorario José Maria de Albuquerque Bloem solicita permissão afim de continuar a contribuir para o montepio obrigatorio.

Requerimento despatchado

Juiz de direito em disponibilidade Bertino da Silva Moraes. — Sim. Aguarde credito.

Expediente de 1 de agosto de 1899

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

— Ao Sr. Ministro da Justiça cópia da relação de inventario dos moveis e mais objectos pertencentes á Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de Sergipe;

— Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Federal, o attestado de frequencia do mez de julho findo dos funcionarios do Lazareto da Ilha Grande;

— Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, identico attestado; e para a devolução a quitação ao almoxarife do mesmo Lazareto as folhas já pagas, na quantia de 4:458\$200, ao pessoal fregaleiro daquelle estabelecimento no mez de julho findo, acompanhadas do recibo da quantia de 22\$, recolhida ao Thesouro Federal, proveniente de descontos consignados nas respectivas folhas, solicitando-se-lhe providencias para que seja adiantada ao aludido almoxarife a quantia de 8:891\$200, para pagamento daquelle pessoal nos mezes de junho e julho findos.

— Communicou-se ao inspector da Alfandega desta Capital que esta directoria não se oppõe á saída do producto que se acha naquelle repartição, destinado exclusivamente a uso particular dos Srs. Kremer & Comp.

— Accusou-se ao Dr. director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento de seu officio sob n. 118, de 24 de julho findo.

Aditamento ao expediente de 31 de julho de 1899

Solicitaram-se ao Sr. Ministro da Justiça as pedias ordens, para que possa esta directoria providenciar no sentido de serem substituidas as chaminés dos geradores de vapor das estufas do Lazareto da Ilha Grande, que estão avariadas.

— Accusou-se:

— Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores o recebimento de seu aviso sob n. 52, de 27 do corrente;

— Ao governador do Estado do Pará idem de seu officio n. 43, de 3 do presente.

Durante o mez de julho findo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Dr. João de Macedo Costa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de julho do corrente anno);

Dr. João Pinheiro de Campos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de julho do corrente anno).

Cirurgião dentista

Austin Drummond, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 26 de julho do corrente anno.)

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Foi, em 2 do corrente, exonerado do cargo de inspector seccional da 4ª circumscripção suburbana o cidadão João Gabriel da Silva e nomeado para substituí-lo o cidadão Francisco Manoel da Costa.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Aditamento ao dia 31 de julho de 1899

Expediente do Sr. director:

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 109 — Em relação ao officio n. 166, de 11 de março ultimo, com que encaminhastes o recurso interposto pelo padre Dionysio Giudice, contra o acto dessa inspectoria deferindo o requerimento no qual o recorrente pedia a relevação da armazenagem paga pelas notas ns. 0.925 e 9.949, de dezembro do anno passado, a que ficou sujeita uma caixa marca CP, vinda da Europa no vapor italiano *Attila*, contendo uma imagem destinada ás Cissas e Missões Salesianas, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente, resolveu dar, por equitativo, provimento ao mesmo recurso.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 46 — Devolvendo a conta que acompanhou o officio n. 578, de 30 de junho ultimo, afim de que sejam eliminadas as adições que foram classificadas na sub-consignação «Machinas e utensis» a qual não dispõe de credito sufficiente para o respectivo pagamento.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 40 — Communicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o telegramma que lhe dirigiu o Banco Norte do Brazil em 23 de junho ultimo, decidiu, por despacho de 13 do corrente mez, que a firma Tancredo, Porto & Irmão, pelo facto de emitir vales-ouro para pagamento de direitos de importação na Alfandega daquelle Estado, não está sujeito ao deposito de 100:000\$, de que trata o art. 19 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898; devendo sómente effectual o no caso de negociar em cambias com o publico.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 37 — Declarando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.168, de 19 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez e de accordo com os arts. 2º, § 23, e 5º, das Preliminares da Tarifa, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo a expediente, dosapparellhos e materiaes destinados aos phares offerecidos á União pelo governo daquelle Estado, bem como dos artigos destinados ao Arsenal de Marinha alli estabelecido.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 7 — Communicando, em resposta ao officio n. 17, de 12 de setembro do anno passado, remettendo a proposta do desembargador José Furtado de Menlôça para aquisição do proprio nacional sito á praça Marechal Deodoro, na capital daquelle Estado, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu, á vista da informação transmittida com o aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, n. 83, de 22 de junho ultimo, autorizar aquella delegacia a abrir e concorrência para o arrendamento ou venda em hasta publica do citado proprio, de accordo com os arts. 23 da lei n. 490, de 18 de dezembro de 1897, e 3º da lei n. 86, de 12 de outubro de 1833, obrigando-se o arrendatario a proceder no predio aos necessarios reparos e servindo de base á concorrência para a venda o valor arbitrado pela dita delegacia, que deverá submeter á approvação do Thesouro as propostas apresentadas.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 47 — Declarando, em resposta á consulta feita em telegramma de 6 do corrente mez e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do mesmo mez, que os bancos nacionaes ou filiaes de bancos nacionaes, que negociarem em cambias com o publico, estão obrigados a fazer o deposito de 100:000\$, de que trata o art. 19 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, cuja disposição só isenta dessa obrigação os bancos e depositos constituídos na praça do Rio de Janeiro sob o regime das sociedades anonymas e as filiaes de bancos estrangeiros devidamente autorizados a funcionar na Republica.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 26 — Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, não approvou o acto constante do officio n. 13, de 23 de maio ultimo, pelo qual aquella delegacia recusou-se a mandar pagar a importância proveniente de fornecimentos feitos á commissão de melhoramentos do porto daquelle Estado, pelos negociantes Mario Nazareth & Comp., sob o fundamento de que as respectivas contas, estando tiradas em nome dos ditos fornecedores, achavam-se assignadas por Jayme Seixas & Comp., porquanto a procuração por estes apresentada lhes confere amplas poderes, como se vê da publica-forma exhibida por aquelles negociantes e recomendando que em taes casos sejam as impugnações convenientemente justificadas.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 17 — Autorizando-a, de ordem do Sr. Ministro, a mandar suspender a cobrança do imposto sobre os vencimentos do juiz seccional naquelle Estado, conforme pediu o mesmo juiz em telegrammas de 22 e 30 de junho ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 73 — Em resposta ao vosso officio n. 72, de 27 de maio proximo findo, encaminhando o recurso interposto por Gatwald & Comp., do despacho dessa delegacia, que manteve o acto pelo qual a Alfandega do Rio Grande sujeitou ao pagamento de direitos em separado, na forma do art. 28 das Preliminares da Tarifa, 12 botijões de ferro contendo 120 kilos de acido carbonico liquefeito, que os recorrentes submeteram a despacho pela nota n. 3.855, de abril do anno passado, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, proferido na conformidade do parecer do Conselho de Fazenda, de 10 do mesmo mez, resolveu não tomar conhecimento do recurso por estar a decisão-tentada da alçada da repartição recorrida e não se dar nenhuma das hypotheses em que possa ser considerado recurso de revista.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 13 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente,

exarado no aviso do Ministério da Industria, Vição e Obras Publicas, n. 92, de 8 do mesmo mez, que fica a Alfandega de Corumbá autorizada a transportar de bordo do vapor paraguayo *Zeta*, para a agencia do Correio e vice-versa, as malas postaes conduzidas pelo mesmo vapor, enquanto as autoridades do Paraguay não expedirem instrucções definitivas a respeito.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 30 de julho de 1899

A' Delegacia do Pernambuco :

N. 6.—Transmitte-se o requerimento de Manoel Perpelin da Luz Barbosa, pedindo providencia no sentido de lhe ser concedido, por aforamento, um terreno de marinhass sito á rua do Gazometro, 2º districto de S. José, afim de que a respeito sejam prestadas as necessarias informações, tendo em vista o que allega o peticionario.

—A' Alfandega do Pernambuco:

N. 3.—Para que possa esta directoria resolver sobre o assumpto do officio da Commissão de Finanças do Senado, n. 12, de 12 do corrente, faz-se preciso que, com toda urgencia, essa inspectorie informe sobre o pedido de seis mezes de licença que ao Congresso Nacional dirigiu o ajudante do porteiro dessa repartição Arthur Heraclio de Carvalho Guimarães.

—A' Recebedoria:

N. 7.—Para os fins convenientes declara-se que, de accordo com o art. 15, n. 6, da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, e em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 26 de novembro de 1894, a Sociedade Propagadora das Bellas Artes assignou, em 17 de dezembro de 1894, na Directoria do Contencioso, o termo de aforamento perpetuo do terreno occupa'o pelo proprio nacional sito á rua Treze de Maio, onde funciona o Lyceu de Artes e Officios, obrigando-se ao pagamento do foro annual de 3:360\$375, cuja cobrança deverá ser feita desde a data da assignatura do referido termo.

—A' Casa da Moeda:

N. 150.—Reclamando o exactor feral em Petropolis, o supprimento de estampilhas do imposto do consumo de bebidas, de que trata a ordem desta directoria, n. 74, de 26 de abril do corrente anno, recommenda-se que, com urgencia, providencie essa directoria no sentido de ser feita aquella remessa, afim de não ser prejudicada a arrecadação do referido imposto.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei e de accordo com o parecer da junta medica, ao amanuense da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Felipe Sampaio, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi exonerado do cargo de porteiro do Quartel-General da Marinha, conforme pediu, o 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes João Gonçalves Serpa.

Expediente de 27 de julho de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo os titulos de montepio ns. 210 e 211, passidos, o primeiro, em favor de Emilia Amalia de Miranda Mendes, viuva do contribuinte Manoel Mendes da Costa, 2º official aposentado da Secretaria de Estado deste Ministerio, e o segundo, em favor de Anna da Silva Encarnação, viuva do contribuinte Antonio Miranda da Encarnação, desenhista da repartição de phar.es, e rogando as necessarias providencias para o abono, não só das respectivas pensões, mas ainda da importancia de

200\$ que compete a cada uma das ditas viúvas, segundo as folhas sob ns. 98 e 99.

—Ao Tribunal de Contas, transmittindo cópia do officio n. 311, de 18 deste mez, da Contadoria deste Ministerio, pela qual verá a impossibilidade de fazer-se indicação, de modo preciso e sem offensa ao preceito da lei n. 3.229, de 3 de setembro de 1884, das verbas e consignações a que deve ser levada a despeza proveniente dos contractos celebrados, com Julio Miguel de Freitas & Comp. para o fornecimento de diversos artigos a este Ministerio, aguardando, entretanto, a decisão do mesmo tribunal a respeito.

—Ao Ministerio da Guerra, rogando a expedição de ordens para ser definitivamente determinada qual a fortaleza que deve cumprir as regras de diplomacia para com os navios estrangeiros que demandam o porto desta Capital, visto continuar a fortaleza de Santa Cruz a responder as salvas dos referidos navios.

—Ao Quartel-General, declarando, em resposta ao officio n. 524, de 23 do mez passado, que cumpre que a proprietaria do prelio a que se referiu o commandante da Escola de Aprendizos Marinheiros de Santa Catharina o concerto e adapte para servir de quartel da referida escola, afim de ser alugado pelo preço que pede.

—Ao Ministerio da Guerra, declarando, em solução ao aviso n. 33, de 6 do mez findo, que existem na Capitania do Porto do Estado da Bahia e podem ser cedidas duas canoas de quatro remos para o serviço de embarque e desembarque no forte de S. Marcello no mesmo Estado, as quizes, porém, não prestam para esse serviço quando reinar máo tempo no porto.

—Ao Quartel-General, recommendando que providencie no sentido de serem remetidas a Secretaria de Estado as especificações dos reparos que tem de ser executados no aviso *Juruema*, da flotilha do Amazonas.

—Ao Arsenal do Rio, recommendando, que providencie para que seja cimentada a parte do encouraçado *Aquidaban*, que tem de receber a corticina.

—A' Capitania de Pernambuco, mandando que, si for possível, seja transportado para esta Capital o lanchão a que se referiu.

—A' Capitania da Bahia, mandando providenciar, como pede o Ministerio da Fazenda, [no sentido de ser enviada outra certidão de exercício do mestre da officina de construção naval do extinto arsenal de marinha do mesmo Estado Joaquim Francisco dos Santos, aposentado por decreto de 17 de maio ultimo, que contenha discriminadamente o tempo em que o mesmo serviu como operario e como mestre, a partir de agosto de 1854 a igual mez de 1890, e bem assim o original ou certidão do termo da inspecção de saúde a que foi submettido e do qual consta estar invalido, na forma dos artigos 75 da Constituição da Republica e 2º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 48:002\$890, proveniente de fornecimentos ao Arsenal de Marinha e Commissariado Geral da Armada, nos mezes de janeiro a julho do corrente anno, conforme as facturas annexas á relação n. 10;

De 417\$903, de que são credores o guardião Manoel Corrêa da Rocha e o commissario Cesar Alves, conforme os processos ns. 3.362 e 3.363.

—A' Contadoria, autorizando a mandar organizar processo para pagamento ao major Licinio da Gama Bentes dos vencimentos devidos a seu irmão e curatelado capitão-tenente Elpidio da Gama Bentes, para cujo fim são transmittidos os respectivos papeis.—Comunicou-se ao Quartel General,

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando, com referencia ao aviso n. 6, de 24 do corrente, que, em 26 do mesmo mez, solicitou-se do Ministerio da Guerra informações acerca da nota da Legação Allemã enviada com a de n. 5, de 27 do mez passado.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada:

Mandando mencionar em nota especial na calerneta subsidiaria do contra-almirante Joaquim Cardoso Pereira de Mello e nos seus assentamentos, no livro mestre, computo de seu tempo de serviço até a presente data;

Autorizando a adopção nos navios da armada do aparelho allemão *Conz* para a transmissão de signaes á noite, por meio de lanternas de luz electrica, devendo as respectivas instrucções ser publicadas em ordem do dia do mesmo quartel-general.

—Ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, no Brazil, transmittindo, conforme solicitou em 27 do mez findo, um exemplar da carta geral da iluminação da costa do Brazil.

—A Capitania do Rio Grande do Sul, transmittindo, já assignada, a carta do machinista mercante de 4ª classe Francisco Roupp.

—A' Contadoria, autorizando a intimar a firma Lage Irmãos, para que, em virtude da primeira condição do seu contracto com este ministerio para execução das obras do encatorpeleiro *Gustavo Sampaio*, declare onde vão ser fabricadas as caldeiras que tem de fornecer áquelle navio, afim de, no caso de ser feito o seu fabrico fora do paiz, providenciar-se sobre a respectiva fiscalização por parte do Governo.

Dia 29

Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a providenciar para que sejam convenientemente reparados e remettidos a Capitania do Porto do Estado de Alagoas quatro turcos que pertenceram ao ex-cruzador *Paysandú*, afim de serem applicados ao serviço da dita capitania.—Deu-se conhecimento á citada capitania.

—A' Prefeitura do Districto Federal, transmittindo cópia da informação da Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro acerca do aforamento do terreno accrescido de accrescidos de marinhass, correspondente aos ns. 1, 3 e 5 da praça dos Lazeros, requerido pela Companhia Nacional de Olhos e restituindo o respectivo processo, que acompanhou o officio n. 127, de 16 de junho proximo findo, da referida prefeitura.

Ministerio da Marinha — 3ª secção — N. 1.216. — Capit. l Federal, 29 de julho de 1899.

Sr. director da Praticagem do Estado do Rio Grande do Norte.—Resolvendo sobre a representação que fizestes em officio n. 7, de 27 de agosto do anno passado, contra o expediente adoptado por alguns proprietarios de navios, que mandam construir suas embarcações com menos de 50 toneladas, callando muitas vezes dous e tres melros, afim de eximirem-se da obrigação de tomarem praticos e do pagamento das respectivas taxas prescriptas pelo art. 35 do regulamento da Praticagem desse Estado, approved pelo aviso n. 170, de 16 de janeiro de 1891—declaro vos, para os devidos fins e de accordo com o parecer do Conselho Naval, exarado em consulta n. 8.184, de 7 do corrente:

1º, que, quando concorrerem embarcações callando mais de um metro, ainda mesmo que não tenham cincoenta toneladas, sãam obrigadas a tomar pratico, conforme estatue o art. 35 do respectiva regulamento, ficando sujeitas ao pagamento do pagamento, ficando a tabella competente;

2ª, que as embarcações a que vos referistes devem continuar a pagar a taxa correspondente ao calado, embora sua tonelagem seja inferior à marcada na tabella;

3ª, que, finalmente, todas as vezes que apresentarem-se navios com arqueações diferentes das primitivas, os directores das praticagens dirigir-se-hão aos capitães de portos de onde procederem as embarcações, para que estes por sua vez se entendam com as autoridades aduaneiras, no sentido de resolver o assumpto e evitar novas irregularidades.

Saude e fraternidade. — *Carlos Balthazar da Silveira.*

Ministerio da Guerra

Por portaria de 31 de julho ultimo, foi nomeado instructor da 8ª secção do ensino pratico da Escola Militar do Brazil o capitão do corpo de engenheiros João José de Campos Curado.

Requerimentos despachados

Alferes João Damasceno de Albuquerque. — Deferido. A' Repartição do Estado-Maior do Exército.

Antonio Augusto de França Ferreira Junior. — Restitua-se a importância do desconto relativo aos meses de janeiro e fevereiro ultimos, processando-se a parte relativa a exercicios findos. — A' Contadoria Geral da Guerra.

D. Maria do Rosário Martins de Castro e Silva. — Requeira ao juiz que substituiu o de ausentes, a cuja jurisdição pertencer a localidade em que falleceu o marido da petionaria, visto ter sido entregue o espolio ao mesmo juiz, como informa o commandante do districto.

Domingos Rodrigues Cordeiro Junior. — Opportunamente apresenta-se em concorrência publica, dirigindo-se à Directoria Geral de Engenharia.

Capitão João de Souza Matta. — Dê-se a certidão. A' Repartição do Estado Maior do Exército.

Alferes Luiz Fernando Barreto. — Indeferido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 1 de agosto de 1899

Antonio Facundo de Castro Menezes, pedindo indemnização das despesas feitas com o funeral de Pedro Rodrigues Portugal, contador da Inspectoria Geral da Illuminação Publica desta Capital. — Compareça nesta secretaria.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 31 de julho de 1899

Foram transmittidas ao Ministerio da Fazenda as informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios, sobre os reparos necessarios no prédio situado á praça do Senador Florentino, em Porto-Alegre, afim de servir á administração postal.

— Foi devolvido á Directoria Geral dos Correios, conforme pediu, o processo concernente ao pedido da Associação dos Homens do Mar, sobre relevação de multas impoestas pela Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado de Pernambuco.

— Recomendou-se ao fiscal da Companhia Norte Mineira que a notifique a entrar com a quantia devida pelos 1º e 2º territorios medidos para execução dos contractos de burgos, de que é cessionaria, dentro o prazo de 60 dias, contados desta data,

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1899

Bacharel Arthur Itabirano, pedindo reintegração no cargo de 1º official dos Correios desta Capital. — Junte o supplicante documento que prove o grão scientifico que allega.

Dia 2 de agosto

Virissimo Barbosa de Souza, Luiz José Monteiro, Sensand de Lavand & Comp., Josef Franz Bachmann e Adolf Vogt, Auguste Lecomte e Alvaro Borges da Silva. — Compareçam nesta directoria geral para recaberm guia.

D. M. Costa & Comp — Compareça nesta directoria geral para esclarecimentos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 2ª secção — N. 151 — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1899.

Em solução ao vosso officio n. 33, de 23 de novembro do anno proximo findo, em que declarastes ter duvida em cumprir os avisos ns. 44 e 56, de 23 de agosto e 13 de outubro do dito anno, sendo que este vos autorizou a providenciar sobre a restituição á Companhia *Chemins de fer Sud Ouest Brésiliens* do saldo recolhido ao Thesouro Federal durante o anno de 1897, cuja importância é insufficiente para comportar iguaes despesas do mesmo periodo e aquelle a pagar a mesma companhia as despesas da administração em Londres, attinentes ao exercicio de 1896, dentro do limite de £ 2.456, fixado pelo aviso n. 15, de 24 de março de 1896, cabe-me dizer-vos o seguinte:

Procede a duvida que suscitastes, talvez em consequencia da omissão de palavras que escaparam na redacção do aviso n. 44, de 23 de agosto de 1898. O pagamento correspondente ao exercicio de 1896, deve ser effectuado até as forças do saldo recolhido inferior ás despesas de administração em Londres.

Para inteira elucidação do caso cabe declarar-vos o modo como são attendidas na tomada de contas ás companhias de estradas de ferro que estão sujeitas ao regimen do pagamento antecipado dos juros garantidos, as despesas de administração na Europa.

O Governo, sendo responsavel pela importancia dos juros do capital empregado nas estradas, paga na Europa, integralmente, esse juro, logo que finda o semestre correspondente, isso com antecipação ás tomadas de contas ás companhias aqui. Estas, como já receberam os juros a que toem direito, si na tomada de contas toem saldos, recolhemos ao Thesouro Federal ao cambio do dia. Mas, como nas despesas aqui feitas e que figuram na tomada de contas não foi incluída a que se faz na Europa com as administrações das estradas alli, esses saldos são na realidade provisórios.

Quando, depois, se leva a despesa da administração na Europa á conta da — despesa geral da estrada — é que se apura definitivamente si na verdade a estrada deu saldo ou deficit.

Si aquellas despesas da administração são menores que o saldo recolhido ao Thesouro, o excesso deste sobre aquellas mostra um saldo real que fica no Thesouro em compensação dos juros que nessa importancia foram pagos demais por conta da garantia dada pelo Governo. Si essas despesas são maiores que o saldo recolhido, ha realmente deficit.

E como o Governo não é responsavel para com o capital senão pela importancia dos juros garantidos e já os pagou *antecipadamente*, só entrega ás companhias esse saldo

recolhido, cabendo a ellas recorrer aos juros recebidos para completar o pagamento das despesas na Europa.

Saude e fraternidade. — *Severino Vieira.*

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª Secção — N. 142 — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1899.

Declaro-vos, com relação ao requerimento do carteiro supplente, Rodrigo Leonel Ferreira Warton, e que acompanhou vosso officio n. 416, de 19 do corrente e no qual pede pagamento da differença de vencimentos entre os do carteiro supplente, que exerce e os de collector, em que diz devia ter ficado addido, a contar da data em que foi extinto o referido logar de collector, invocando em seu favor o disposto no aviso deste ministerio sob n. 100, de 30 do setembro de 1897, que o aviso citado não tem outro valor senão o de se fazer effectiva a nomeação do supplicante na primeira vaga de carteiro que se offerecer, o que cumpria já ter sido observado.

Sem execução no mais por não se haver votado o credito para pagamento do supplicante, dão póle o mesmo aviso ser agora ratificado em vista da doutrina que tenho adoptado corroborada pelo art. 9, da lei n. 559 de 31 de dezembro de 1898.

Isto posto, vos dou por muito recomendado que seja cumprida a determinação do citado aviso n. 100 com a nomeação do supplicante na primeira oportunidade.

Saude e fraternidade — *Severino Vieira* — Sr. director geral dos Correios.

Expediente de 2 de agosto de 1899

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, ter sido pelo engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana, recolhida á Alfandega de Uruguayana, como renda eventual da União, a quantia de 2:524\$530, producto liquido da venda em leilão de mobílias e objectos de escriptorio do extinto prolongamento da mesma estrada e existentes naquella cidade.

— Declarou-se á Legação em Londres que as despesas de administração das companhias de estradas de ferro devem continuar a ser pagas ali, em ouro, como até agora, regulando aqui o cambio do dia do recolhimento dos saldos, para a avaliação do quantum em ouro do saldo recolhido, conforme scientificou-se ao Ministerio da Fazenda, para resolver a consulta feita pela delegacia daquella cidade.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

José Antonio de Lima, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo.

Justino Guedes de Mendonça, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier. — Concedo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 1 do corrente, foi concedida permuta aos praticantes Fortunato Dias Cesar, desta administração e Guilherme Coutinho, privativo da agencia do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

43ª SESSÃO EM 2 DE AGOSTO DE 1899

Presidência do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo,

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expeliente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recurso crime

N. 91—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; recorrente, o procurador seccional da Republica; recorridos, Albino Machado e outros.—Deu-se provimento ao recurso, para pronunciar os dous recorridos como autores do crime de contrabando, de que se trata nos autos. Como instrução, o tribunal observa que a cumplicidade do crime de contrabando é inafiançavel, em vista da lei, unanimemente. Não votaram os Srs. João Barbalho e Macedo Soares, por não terem assistido ao relatorio.

Appellações civis

N. 307—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellantes, Veiga Pinto & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Como preliminar, tomando-se conhecimento da petição e documento que a acompanha, apresentados pelos appellantes quando desceram os autos ao juizo a quo para uma diligencia, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, Manoel Murinho, Americo Lobo e Pindahiba de Mattos, não conhecendo da preliminar o Sr. Macedo Soares por não ser admissivel nos termos propostos, converteu-se o julgamento em diligencia, para mandar que sejam juntos aos autos os quesitos submettidos ao jury por ocasião do julgamento a que respondeu o caixeiro dos appellantes e prova de haver passado em julgado a sentença de absolvição do mesmo caixeiro, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti e Manoel Murinho, que tinham por desnecessaria a diligencia. Impedidos os Srs. barão de Pereira Franco e João Pedro.

N. 490—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; appellante, a União Federal; appellada, a Companhia de Navegação La Ligure Brasileira.—Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. Americo Lobo. Não votou o Sr. João Pedro, por não ter assistido ao relatorio.

Recurso extraordinario

N. 178—Maranhão—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Thomaz da Silva Maya e suas irmãs; recorridos, Joaquim Luiz Ferreira & Comp.—Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso, por ter sido apresentado fora do prazo legal, unanimemente.

Appellação crime

N. 41—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; appellante, Manoel Chalpasian; appellado, o Dr. procurador seccional.—Foi reformada a sentença, para absolver o appellante, contra os votos

dos Srs. Lucio de Mendonça, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida.

Não votou o Sr. Macedo Soares, por não se achar presente á votação.

DISTRIBUIÇÕES

Embargos remettidos

N. 529—Bahia—Embargante, a Companhia Linha Circular de Carris Urbanos; embargado, o Cabido Metropolitano da Bahia.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Homologação de sentença estrangeira

N. 224—Capital Federal—Requerente, D. Maria das Dores Castro Regalla.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 42—Ao Sr. João Barbalho.

Homologação

N. 202—Ao Sr. Macedo Soares.

Revisões crimes

N. 373—Ao Sr. João Pedro.

N. 397—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 408—Ao Sr. Manoel Murinho.

Appellações

Ns. 476 e 475—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 441—Ao Sr. João Pedro.

N. 453—Ao Sr. Manoel Murinho.

N. 474—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

COM DIA

Appellações civis

N. 384—Relator, o Sr. Americo Lobo.

N. 440—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 472—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Recurso extraordinario

N. 183—Relator, o Sr. Americo Lobo.

Revisão crime

N. 370—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Homologações

N. 206—Relator, o Sr. Americo Lobo.

N. 219—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 de agosto de 1899.	308.850\$510
Idem do dia 2.	178.280\$980

435.140\$490

Em igual periodo de 1898..... 559.339\$231

RECEBODORIA

Rendimento do dia 1 de agosto de 1899.	90.065\$142
Idem do dia 2	84.425\$658

174.490\$800

Em igual periodo de 1898..... 142.339\$707

RECEBODORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 2 de agosto de 1899.	49.406\$102
Idem do dia 1 a 2.	105.184\$594
Em igual periodo de 1898.	59.743\$404

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 de agosto de 1899.	25.705\$815
Idem do dia 1 a 2.	53.958\$743

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Ministro da Fazenda recebeu os seguintes:

NATAL, 1 de agosto — Renda desta Alfandega em julho ultimo importou em 9:739\$548, sendo: importação 3:728\$728; addicionaes 136\$200; interior 1:963\$542; consumo 3:709\$540; extraordinaria 39\$498; depositos 131\$940. Igual mez 1898, rendeu 7:378\$899 sendo: importação 23\$594; despacho maritimo 12\$; addicionaes 1\$200; interior 3:255\$255; consumo 3:677\$300, e depositos 199\$410. Diferença para mais este anno 2:359\$659.—*Oliveira e Silva*, inspector.

PARANAGUÁ, 1—Alfandega arrecadou mez de julho findo 213:480\$581, a saber: importação 150:153\$233 sendo: 14:236\$246 e papel 128:406\$124, entrada e sahida de navios 754\$000, sendo: pharoes, ouro 740\$, docas 11\$40, e docas papel 12\$600, addicionaes 200\$900 interior 6:81\$019, consumo 34:893\$355, extraordinaria 6:13\$541, depositos 16:915\$410, movimento do fundos 2:000\$000 e despoza a annular 29\$000. Em igual periodo do anno passado a renda foi de 109:688\$275, sendo 78:063\$000 de importação. Diferença para mais este anno 103:791\$303, sendo 72:090\$233 na importação.

MACÉIO, 1—O total do rendimento da Alfandega de Macéio no mez de julho findo foi de 159:609\$702, sen'lo: moeda em ouro 825\$650, vales-banco 13:522\$086, correspondentes a 1.521 libras, dous shillings e 11 pences — *Antero Monteiro*, delegado fiscal.

MACAÉ, 1—A renda arrecadada nesta Alfandega, em julho findo, foi de 10:870\$976, sendo: importação 1:315\$245, interior 548\$796, consumo 8:613\$550, extraordinario 46\$945, depositos 346\$140 — O inspector, *Francisco Pereira de Brito*.

PORTO-ALEGRE, 1—O saldo na Alfandega rio-grandense, em 29 do corrente, foi de 877:69 \$977. A arrecadação em ouro na semana então finda foi de 29:453\$004, sendo: vales 14:321\$283, moedas 15:131\$721. Na de Uruguayana o saldo, na mesma data, foi de 252:382\$448, sendo: em ouro 7:461\$939.—Servindo de delegado fiscal, o 1º escriptuario *Domingues Filho*.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 de agosto, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.319, de 21 de julho, pagamento de 83\$ a F. Brigniet & Comp., de livros fornecidos, no mez de maio ultimo, ao Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro;

N. 1.330, de 22 de julho, idem de 10:235\$100 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Correios, no mez de maio ultimo;

N. 1.326, da mesma data, idem de 645\$ a diversos, de fornecimentos ao Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro, no mez de maio ultimo;

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 587, da Directoria da Casa da Moeda, de 5 do corrente, pagamento de 213\$400 a J. A. Guimarães & Comp., de fornecimento para diversas officinas daquella repartição, no mez de março ultimo;

N. 588, da Directoria da Casa da Moeda, da mesma data, idem de 160\$ a Companhia Comercio de Lenha e Materiaes, do fornecimento de lenha áquella repartição, no mez de abril ultimo;

N. 31, da *The Leopoldina Railway Company*, de 31 de maio, idem de 191\$880, de transportes effectuados por esta companhia, durante os mezes de fevereiro, março e abril do corrente anno.

Requerimento do 4º escriptuario da Recebedoria da Capital Federal Manoel Eugenio

da Costa Cavalcanti, pagamento de 500\$, de ajuda de custo para preparos de viagem e primeiro estabelecimento.

— **Ministerio da Marinha**— Avisos ns. 1.055 e 1.384, de 30 de maio e 22 de julho do corrente anno, pagamento de 805\$ a S. hindler & Comp., do fornecimento de instrumentos de musica destinados ao corpo de infantaria de marinha.

— **Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diario Official*, continuação do montepio de marinha e diversas pensões, Supremo Tribunal, Corte de Appellação, Estatística, Bibliotheca Nacional e Caixa de Amortização.

— **Bibliotheca Nacional**—Durante os 25 dias em que funcionou no proximo passado mez foi este estabelecimento frequentado por 1.970 leitores, que consultaram 2.585 obras, sendo: em bellas lettras, 600; historia e geographia, 236; sciencias mathematicas, 222; sciencias naturaes, 261; sciencias medicas, 138; sciencias juridicas, 99; sciencias sociais, 39; theologia, 38; philosophia, 38; artes, 49; relatorios, 7; bibliographia, 11; almanaks, 11; jornaes e revistas, 778; encyclopedias, 58; Escripitas: em portuguez, 1.537; francez, 868; inglez, 36; latim, 30; allemão, 6; italiano, 30; hespanhol, 68; grego, 3; tupy-guarany, 1; russo, 1; hebraico, 1; indias americanas varias, 2.

Houve em relação a igual mez do anno proximo passa'o uma differença para menos de 127 leitores e 164 obras consultadas.

— **Bibliotheca da Escola Polytechnica**—Durante o mez de julho findo, foi esta bibliotheca frequentada por 1.226 leitores que consultaram 1.647 obras em 2.204 volumes, assim distribuidos: sciencias mathematicas 400, sciencias physicas 50, sciencias physico mathematicas 73, sciencias naturaes 20, philosophia e sciencias naturaes 57, engenharia civil 619, engenharia de minas 18, engenharia industrial 46, geographia 2, historia 3, encyclopedias e dictionarios 109, publicações periodicas 220, desenho 21, mapas e planos 5, miscellaneas 4; escriptas em portuguez 418, em francez 1.031, em inglez 80, em allemão 30, em italiano 26, em hespanhol 20, em latim 3.

— **Correio**—Esta repartição expedirá malás hoje pelas seguintes paquetes:

Pelo *Worldsworth*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Venezuela*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Termini*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Atirid*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Rebica*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Pamby*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Faguy*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Espirito Santo*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Esperança*, para Bahia, Aracajú e Estancia, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— **Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, no dia 1 de agosto de 1899 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	759.44	17.7	12.65	84.0	NE	—	—	—
3 a.	758.64	17.3	12.29	83.7	SE	—	—	—
6 a.	758.39	16.0	12.09	80.0	WNW	Claro.	c. ck	1
9 a.	758.50	17.9	12.83	81.0	NW	Idem.	c	1
1/2 d.	757.00	22.4	12.99	64.2	PNW	Idem.	cs. c	3
3 p.	751.61	24.0	14.94	67.0	ESE	Idem.	cs. c. ck	7
6 p.	755.39	22.4	13.63	67.6	SE	Encoberto.	cs. c. ck	9
9 p.	756.41	21.9	14.10	72.0	SSW	Nevoeiro.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	25°8
» » » a sombra.....	25°8
» » » minima.....	15°5
Evaporação em 24 horas a sombra.....	2m/m, 5
Duração do brilho solar.....	8h, 62

— **Obituário**—Sepultaram-se no dia 29 de julho 34 pessoas, fallecidas de:

Beriberi.....	2
Febres diversas.....	2
Varola.....	4
Outras causas.....	26
Nacionais.....	27
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	20

— E no dia 30:

Febre amarella.....	1
Variola.....	6
Outras causas.....	31
Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	12
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	23
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	17
Indigentes.....	14

— E no dia 31:

Febre amarella.....	1
Variola.....	3
Outras causas.....	34
Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	14
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	15
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	19
Indigentes.....	9

— E no dia 1 de agosto:

Accesso pernicioso.....	1
Variola.....	3
Outras causas.....	37
Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	26
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	23
Indigentes.....	7

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 31 de julho o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	855	855	1.710
Entraram.....	25	17	42
Sahiram.....	55	28	83
Falleceram.....	4	7	11
Existem.....	720	938	1.658

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 6.8 consultantes, para os quaes se aviaram 841 receitas.

—E no dia 1 de agosto :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	821	837	1.658
Entraram.....	31	23	54
Sahiram.....	21	17	38
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	828	833	1.666

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 434 consultantes, para os quaes se aviaram 548 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Faço publico que as sessões da Camara Criminal terão lugar ás quartas-feiras e sabados, ás 11 horas, visto achar-se na presidencia do jury o Sr. Dr. Enéas Galvão, juiz da mesma camara.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 2 de agosto de 1899.—O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 16 de agosto futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção aos exames dos candidatos ao titulo de agri-mensor, de conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 9.827, de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 31 de julho de 1899. — *João Victor de Magalhães Gomes*.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 16 de agosto futuro, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames de admissão à matricula ao primeiro anno do curso fundamental de que trata o art. 32 do actual regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 31 de julho de 1899. — *João Victor de Magalhães Gomes*.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 10 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Código das disposições communs às instituições do ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de junho de 1899.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que por espaço de quatro mezes, a partir da presente data, estará aberta nesta secretaria, a inscripção de candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 7ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Em virtude do art. 63 do código das disposições communs às instituições do ensino superior, ficará esta inscripção ainda aberta durante os tres primeiros dias uteis do mez de setembro futuro, por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido código.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de abril de 1899.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 19 de agosto ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso à cadeira de historia natural do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão, entretanto, acrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Internato do Gymnasio Nacional, 2 de maio de 1899.—O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que fica desde hoje, 6 de abril, aberta nesta Secretaria, a inscripção para o concurso ao lugar de substituto da 1ª secção, devendo ser a mes na encerrada em 5 de agosto vin louro, ás 2 horas da tarde.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar à directoria desta faculdade, folha corrida no lugar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica, ou publica fôrma do mesmo, e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 6 de abril de 1899.—*Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de hoje 15 de junho a 14 de setembro proximo vin-douro, a inscripção para o concurso ao lugar de preparador da cadeira de chimica organica e biologica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar à directoria desta faculdade folha corrida no lugar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina ou de pharmaceutico por qualquer das faculdades da Republica ou publica fôrma do mesmo e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 15 de junho de 1899.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director faço publico que no dia 3 de agosto, ao meio-dia, serão novamente recebidas as propostas para os fornecimentos já publicados.

Todas as informações serão prestadas desde já nesta secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 21 de julho de 1899.—*Gabriel Getulio Regueira*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da comissão, faz-se publico para conhecimento dos interessados dos que a inscripção para o concurso ao provimento dos lugares da 2ª entrancia, e proceder-se em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, datado de 17 de junho ultimo, acha-se aberta pelo espaço de 60 dias, a contar da presente data, devendo os candidatos apresentar as suas petições ao secretario da comissão, abaixo assignado, na sala da redacção do *Diário Official*, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

O referido concurso, na fôrma da lei, constará de provas escriptas e oraes e versará sobre o conhecimento da legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os concorrentes deverão instruir as suas petições com uma certidão das notas que tiverem no ponto da sua repartição e um attestado passado pelo chefe competente, comprovando a sua aptidão para o serviço publico.

Capital Federal, 15 de julho de 1899.—O secretario, *Joquim Carlos Vieira de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 67 do Regulamento que baixou com o decreto n. 3.332 de 23 de junho ultimo, que se acham a venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de cartas de jogar, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar de hoje, além do qual não poderão circular no commercio, nem ser expostas à venda cartas de jogar, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para esta fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1899.—*J. F. de Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 51

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que, nos armazens abaixo, no dia 5 de agosto de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no est do em que se acharem, as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

MR: 1 caixa n. 1, pesando bruto 73 kilos, com livros impressos brochados, pesando li-

Quilido 52 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Entre Rios*, descarregada em 28 de junho de 1898.

Idem: 1 dita n. 2, pesando bruto 65 kilos, contendo ditos idem, pesando liquido 50 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 2

MJE: 2 caixas ns. 1/2, com livros impressos para leitura, pesando liquido 135 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Santa Fé*, descarregadas em 28 de fevereiro de 1898.

Lote n. 3

M—KF: 1 dita n. 1.920, com duas corôas de flores de pennas para tumulos, pesando liquido 630 grammas; uma corôa de biscuit para tumulos, pesando bruto 1 1/2 kilos; cruzes de vidrilhos para ornatos de tumulos, pesando bruto 3 1/2 kilos; corôas e outros ornatos de folha de Flandres com flores de biscuit para tumulos, pesando bruto 20 kilos, vinda de Pariz no vapor *Portugal*, descarregada em dezembro de 1898.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 4

GM: 1 caixa, com bijouteria de vidro, pesando bruto 138 kilos, vinda de Hamburgo no «*Rio*», descarregada em dezembro de 1898.

Lote n. 5

G—O—G: 3 caixas ns. 317, 318 e 402, com obras impressas de uma só côr, pesando bruto 189 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Amazonas*, descarregadas em dezembro de 1898.

Lote n. 6

JJG&C: 4 caixas, contendo fructas, passadas (figos) em caixinhas de madeira, pesando bruto 495 kilos, vindas pelo vapor allemão *Rio*, descarregadas em 6 de junho de 1899.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 7

BF—LR: 1 caixa n. 593, com tecidos abertos de linho e algodão em partes iguaes, pesando liquido 24 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 8.800 grammas; amostras de fazendas, pesando bruto 1 1/2 kilo, vinda de Pariz no vapor *La Plata*, descarregada em janeiro de 1899.

Lote n. 8

17—G—16: 1 dita n. 282, com acido tunnico, pesando liquido 10 kilos; acidosalicylico crystallizado, pesando 5 kilos; acido citrico crystallizado, pesando liquido 20 kilos, vinda no vapor allemão *Tifua*, descarregada em maio de 1898.

Lote n. 9

Idem: 1 dita n. 283, com acido borico crystallizado em pó, pesando liquido 19 kilos (10 kilos crystallizado e 9 ditos em pó); acido arsenioso ou arsenico branco, pesando liquido 5 kilos; bromureto de potassio, pesando liquido 5 kilos; iodureto de potassio, pesando liquido 12 1/2 kilos; lycopodio em pó, pesando 5 kilos (liquido), vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

E S Jonston: 1 caixa, com um quadro não especificado com moldura de madeira pesando 11 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 19 de julho de 1898.

Doro Aluadlena: 1 colchão usado, pesando 34 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 11

SCC: 1 caixa n. 9, com amostras, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 1 de agosto de 1898.

A: 1 sacco com torras não especificadas, vinda de Genova no vapor italiano *Altacrida*, descarregado em 10 de junho de 1898.

Marca duvidosa: 1 columna de barro com pequenos delitos para adorno de sala, pesando liquido 60 kilos.

Lote n. 12

AS: 25 caixas com vinho commum, em garrafas de mais de 14° até 24°, pesando liquido 130 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Motteo Bruzzo*, descarregadas em 26 de junho de 1898.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 13

HMH—ACM: 4 fardos ns. 3/6, contendo raizes não especificadas, pesando bruto 379 kilos, vindos dos portos do norte no vapor nacional *S. Salvador*, descarregados em 17 de outubro de 1898.

Lote n. 14

Sem marca: 1 mala, pesando bruto 54 kilos, contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando 4 kilos, e diversas peças de roupas usadas.

Idem: 1 dita com roupas usadas, vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregada em 4 de outubro de 1898.

Lote n. 15

Fernando Vandez: 1 cadeira de lona, usada, vinda de Marselha no vapor francez *Bearn*, descarregada em 19 de outubro de 1898.

Sem marca: 2 ditos de vime, usadas, vindas de Bordéas no vapor francez *Bearn*, descarregadas em 24 de outubro de 1898.

Lote n. 16

Sem marca: 1 sacco, pesando bruto 33 kilos, contendo algodão, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 9 kilos; roupas usadas, vinda de Genova no vapor italiano *Sampioni*, descarregado em 22 de outubro de 1898.

Lote n. 17

Luigi Noce: 1 caixa pesando bruto 52 kilos, contendo o seguinte: 34 chapéus de feltro, lisos; 8 escovas com costas de madeira, para calçado; ferramentas manuaes para artes e officios, pesando quatro kilos; uma e meia duzias de facas com cabo de metal, para mesa; quatro duzias de collarinhos de linho; oito pares de punhos, idem; cachimbos de madeira ordinaria, pesando bruto 1.70 grammas e diversas miudezas; vinda de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregada em 16 de outubro de 1898.

Lote n. 18

Sem marca: 2 cadeiras de madeira ordinaria de abrir e fechar, sem braços; vindas de Bordéas no vapor francez *Brasil*, descarregadas em 20 de junho de 1898.

AA: 1 dita idem, idem, com encosto de palhinha; da mesma procedencia, vapor e descarga.

P. Macedo de Aguiar: 1 dita de vime, com braços; vinda de Bordéas no vapor francez *La Plata*, descarregada em 4 de junho de 1898.

Lote n. 19

Sem marca: 1 oncapado, pesando bruto 28 kilos, com um colchão e dois traveseiros de paina, pesando liquido 18 kilos; cobertores de lã, finos, pesando liquido cinco kilos; obras não classificadas, de ferro batido esmaltado, pesando liquido 1.300 grammas, e

diversas peças de roupas usadas; vinda do Rio da Prata no vapor francez *Los Andes*, descarregado em 21 de junho de 1893.

Lote n. 20

Lopes Sá & Comp.: 2 caixas, contendo fumo desfiado em pscotes, pesando com os envoltorios 16 kilos, vindas de Valparaizo no vapor inglez *Iberia*, descarregadas em 13 de novembro de 1898.

Lote n. 21

Sem marca: 2 rolos de cordoalha de palha, pesando 144 kilos, vindos de Cardiff no vapor *Kelindide*, descarregados em 24 de setembro de 1898 (avariados).

Lote n. 22

Conde do Lavradio: 1 sofá de vime, vinda de Bordéas no vapor francez *Portugal*, descarregado em 22 de agosto de 1898.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 23

LBA&C: 5 pias de ferro fundido e esmaltado, quebradas, pesando liquido 100 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregadas em novembro de 1898.

MH&C: 2 pequenas barricas, já usadas, vindas de Liverpool no vapor *Bellarden*, descarregadas em novembro de 1898.

Lote n. 24

Casa Garibaldi: 1 caixa n. 54, contendo laminas de vidro sem aço, completamente quebradas, vinda de Antuerpia no vapor *Arensbury*, descarregada em abril de 1898. (Depositada no armazem n. 3.)

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados, as suas amostras estarão a disposição dos Srs. pretendentes que os queirã examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, aos respectivos feis; lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por ocasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 10% em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1899.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que, foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 17 de julho de 1899.—Manifesto n. 595.

Armazem n. 4—JB—Isnard: 1 caixa n. 790, repregada.

Despacho sobre agua — GBF: 1 barril n. 8.482, vasio.

Armazem da Estiva—JAA: 1 dito sem numero, vasio.

MSA: 1 dito idem, idem.

VSC: 1 dito idem, idem.

Armazem n. 4 — HG — G: 1 caixa n. 835, repregada.

Vapor inglez *Liguria*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de julho de 1899.—Manifesto n. 602.

Armazem n. 9 — CW: 1 caixa n. 18, repregada.

ESC: 1 dita n. 1.887, idem.
Idem: 1 dita n. 1.888, idem.
HC: 1 dita n. 1.109, idem.
H: 1 dita n. 7.302, idem.
Idem: 1 dita n. 7.309, idem.
Idem: 1 dita n. 7.324, idem.
Idem: 1 dita n. 7.319, idem.
Idem: 1 dita n. 7.316, idem.
Idem: 1 dita n. 7.295, idem.
Idem: 1 dita n. 7.323, idem.
Idem: 1 dita n. 7.356, idem.
Idem: 1 dita n. 7.354, idem.
JAD: 1 dita n. 272, idem.
(Noé): 1 dita n. 10.569, idem.
OPC: 1 dita n. 3.165, idem.
PSC: 1 dita n. 1.484, idem.
Idem: 1 dita n. 1.483, idem.

Vapor portuguez *Malunga*, procedente do Antuerpia, entrado em 18 de julho de 1899. — Manifesto n. 598.

Armazem n. 14 — FP: 2 barris sem numero, vasos.

Pombeiro—OR: 1 dito idem, idem.
Fundo Azul: 1 dito idem, idem.
Bernardino de Souza: 1 dito idem, idem.
TC: 1 dito idem, idem.
VWGC: 2 ditos idem, idem.
MPC: 1 dito idem, idem.
Minho: 2 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
SDC—S. Paulo: 1 dito idem, vasando.
TRF: 1 dito idem, desmanchado.

Vapor inglez *Dinube*, procedente de Southampton, entrado em 24 de julho de 1899. — Manifesto n. 620.

Armazem n. 1 — VCC: 1 caixa n. 983, repregada.

Araujo Freitas—1 dita n. 2.173, idem.

Vapor portuguez *Glycinia*, procedente do Porto, entrado em 17 de julho de 1899. — Manifesto n. 584.

Armazem n. 1 — MPC: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor italiano *Nord America*, procedente do Rio da Prata, entrado em 24 de julho de 1899. — Manifesto n. 614.

Armazem n. 6—Conde P. Antonelli: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de julho de 1899. — Manifesto n. 619.

Armazem n. 12 — MFB: 1 caixa n. 2.243, repregada.

NC: 1 dita n. 1, idem.
PHC: 1 dita n. 30, idem.
AJ: 1 dita n. 4.153, idem.
PD: 1 dita n. 2, idem.
BFC: 1 dita n. 2.519, idem.
RR: 1 dita n. 6.284, idem.
Idem: 1 dita n. 6.287, idem.
Barqui: 1 dita n. 79, idem.
Idem: 1 dita n. 66, idem.
Idem: 1 dita n. 80, idem.
Idem: 1 dita n. 64, idem.
Idem: 1 dita n. 68, idem.
GCC—K: 1 dita n. 181, idem.
VS—PC: 1 dita n. 905, idem.
PC—LR: 1 dita n. 8.500, idem.

Vapor francez *Colmia*, procedente do Havre, entrado em 17 de julho de 1899. — Manifesto n. 595.

Armazem n. 4—FGC—AD: 1 caixa n. 7.931, avariada.

HN: 1 dita n. 156, repregada.

PGR—AC: 1 dita n. 1.271, idem.

Armazem da Estiva—LC: 1 barrica n. 403, idem.

V—F—T: 1 dita n. 3.753, idem.

FMC: 1 caixa sem numero, idem.

Despacho sobre agua — C—C—A: 1 dita n. 430, idem.

Idem: 1 dita n. 515, idem.

TBC: 1 dita n. 26, idem.

Armazem n. 4 — M—C—&—C: 1 dita n. 7.685, idem.

FCC: 1 dita n. 13.560, idem.

Senra—CFC: 1 dita n. 911, idem.

JJGC: 1 dita sem numero, idem.

LMA: 1 dita n. 4, idem.

A—M—C—M: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

JMR—T: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

HN: 1 dita n. 167, avariada.

Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton, entrado em 24 de julho de 1899. — Manifesto n. 617.

Armazem n. 3 — H: 1 caixa n. 7.424, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.428, idem.

Idem: 1 dita n. 7.421, idem.

MJSC: 1 dita n. 109, idem.

RDWC: 1 dita n. 5.098, idem.

BRSC: 1 dita n. 697, idem.

Despacho sobre agua — AMC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Schomburg*, procedente de Bremen, entrado em 25 de julho de 1899. — Manifesto n. 622.

Trapiche Ypiranga — S: 9 saccos sem numero, com falta.

DJE: 7 quintos idem, idem.

GAC: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Bellena*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de julho de 1899. — Manifesto n. 599.

Trapiche Carvalhaes — JBC: 1 lata n. 262, avariada.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova York, entrado em 26 de julho de 1899. — Manifesto n. 618.

Trapiche Dias da Cruz—MMC: 1 barril sem numero, com falta.

J: 6 barricas idem, idem.

FIC: 1 caixa idem, idem.

OMC: 1 barril idem, idem.

W: 1 dito idem, idem.

QDJ—H: 2 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manuel Fernandes*, ajudante.

Dia 1 de agosto

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 27 de julho de 1899. — Manifesto n. 595.

Trapiche Carvalhaes—Senra: 1 caixa n. 66, avariada.

Idem: 1 dita n. 67, idem.

GNC: 1 dita n. 4.512, idem.

Idem: 1 dita n. 4.513, idem.

AH: 1 dita n. 90, idem.

Santa Casa da Misericordia: 1 dita n. 383, idem.

Idem: 1 dita n. 383, idem.

Idem: 1 dita n. 384, idem.

SCM—HG: 5 ditos ns. 365/73, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

PCR—AC: 1 dita n. 1.234, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.249/53, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1899. — Manifesto n. 558.

Trapiche Rio de Janeiro—Codouso: 20 barricas sem numero, avariadas.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Pud. Perma: 20 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 7 ditos idem, idem.

Pelliso: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Rel. Gus.: 10 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Vapor austriaco *Pindora*, procedente de Fiume, entrado em 17 de julho de 1899. — Manifesto n. 592.

Trapiche da Saude — Sem marca: 1 rolo n. 3.328, com falta.

Idem: 1 dito n. 3.335, idem.

Idem: 3 ditos ns. 3.338/40, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.342/44, idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de julho de 1899. — Manifesto n. 619.

Trapiche Federal — GC: 1 caixa sem numero, com falta.

A: 4 ditos idem, idem.

A—J: 2 ditos idem, idem.

Idem—R: 1 dita idem, idem.

PL: 5 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

CS: 5 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

FIC—J: 2 ditos idem, idem.

H: 2 ditos idem, idem.

CGF: 1 barrica n. 1.887, idem.

Vapor allemão *Schoenburg*, procedente de Bremen, entrado em 25 de julho de 1899. — Manifesto n. 622.

Armazem n. 9 — AC: 1 caixa n. 630, repregada.

CJ—1.383: 1 dita n. 4.924, idem.

Idem: 1 dita n. 4.925, avariada.

D—ET—D: 2 ditos ns. 10.895/93, repregadas.

ELC: 1 dita n. 9.167, idem.

Idem: 1 dita n. 9.470, idem.

Idem: 1 dita n. 9.468, idem.

Idem: 1 dita n. 9.466, idem.

HMC: 1 dita n. 4.350, avariada.

JFC: 1 dita n. 3.365, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.363, idem.

Idem: 1 dita n. 2.366, idem.

Idem: 1 dita n. 3.334, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 2.249, idem.

Idem: 1 dita n. 2.250, idem.

JRR: 1 dita n. 530, idem.

LSC—RS: 1 barrica n. 1.824, idem.

RTC: 1 caixa n. 20.349, idem.

RMC: 1 dita n. 9.075, idem.

S&C—L&C: 1 dita n. 1.510, avariada.

Idem: 1 fardo n. 1.514, idem.

Idem: 1 dita n. 1.518, idem.

W—F: 1 caixa n. 480, repregada.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 24 de julho de 1899. — Manifesto n. 620.

Armazem n. 1 — CAC: 1 caixa n. 6.125 F, repregada.

SM—R—W: 1 dita n. 3.126, idem.

Araujo Freitas & Comp.: 1 dita n. 2.163, avariada.

Vapor inglez *Clyde*, procedente do Rio da Prata, entrado em 26 de julho de 1899. — Manifesto n. 621.

Armazem das Amostras — Dias Pereira de Almeida: 1 pacote sem numero, roto.

Salro: 1 caixa idem, repregada.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de julho de 1899. — Manifesto n. 12.

Armazem n. 12 — MYR: 1 caixa, sem numero, avariada.

CY: 1 dita n. 87, idem, idem.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de agosto de 1899. — Manifesto n. 625.

Armazem das amostras — Oliveira, Azevedo Barros: 1 pacote, sem numero, roto.

Vapor italiano *Venezuela*, procedente de Genova, entrado em 18 de julho de 1899. — Manifesto n. 591.

Armazem n. 6 — VD: 1 garrafão, n. 21, roto.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de abril de 1899. — Manifesto 312.

Armazem n. 10 — WBC — SHC: 1 volume, n. 13, exalando mau cheiro.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 24 de julho de 1899. — Manifesto n. 620.

Armazem n. 1 — EMC: 1 caixa n. 401, repregada.

Idem: 1 dita n. 402, idem.

CMC: 1 dita n. 571, idem.

Idem: 1 dita n. 542, idem.

M—G: 1 dita n. 2.697, idem.

CPC: 1 dita n. 4.712, idem.

OMB: 1 dita n. 180, idem.

M—G: 2 ditos ns. 2.703 e 2.708, idem.

Frank S. Youle: 1 dita n. 3, idem.

AFNC: 1 dita n. 3, idem.

M—&—C—C: 1 fardo n. 7.466, roto.
Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de julho de 1899. — Manifesto n. 619.

Despacho sobre agua — Pacheco: 1 barrica, n. 8.444, repregada.

Apmazem n. 12 — PDF: 1 caixa n. 1.611, idem.

RR: 1 dita n. 6.278, idem.

Idem: 1 dita n. 6.285, idem.

D—P—C: 1 dita n. 7.179, idem.

Bargui: 3 ditas ns. 65, 76 e 77, idem.

Ferreira: 1 dita n. 13, idem.

PAC: 1 dita n. 33, idem.

G—M—&—A: 1 dita n. 237, idem.

MC—PF: 1 dita n. 637, idem.

P—D—C: 1 dita n. 7.178, idem.

Barateiro—PDF: 1 dita n. 1.612, idem.

EFB: 1 dita n. 2.234, idem.

SO—141: 1 dita n. 902, idem.

AMC—K: 1 dita n. 465, idem.

VS—PC: 1 dita n. 904, idem.

PSC: 1 dita n. 1.460, idem.

Bargui: 2 ditas ns. 67 e 69, idem.

Idem: 2 ditas ns. 70 e 72, idem.

Idem: 1 dita n. 78, idem.

Despacho sobre agua—Silva Nogueira: 8 ditas, sem numo, idem.

Armazem n. 12 — CV: 1 dita idem, idem.

Armazem da Estiva — C—B: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Armazem n. 12 — RR: 1 dita n. 6.279, idem.

Idem: 1 dita n. 6.280, idem.

AC—O: 1 dita n. 4.139, idem.

AVC: 1 dita n. 2.722, idem.

273: 1 dita n. 1, idem.

CBC: 1 dita n. 733, idem.

M: 1 dita n. 924, repregada e avariada.

J—R—C—C: 1 dita n. 2.243, idem.

Armazem da estiva — VWC: 1 barrica numero 25, idem.

Armazem n. 12 — MCC — JF: 1 caixa n. 1.368, repregada.

Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton, entrado em 24 de julho de 1899. — Manifesto n. 617.

Despacho sobre agua — JJC—Adriano: 11 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 3 — CAC — Adriano: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Ruffin*, procedente de Nova York, entrado em 23 de julho de 1899. — Manifesto n. 618.

Armazem n. 15 — HMH: 1 barril n. 1, repregado.

Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.

MMRC: 1 caixa n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

B—B: 1 dita n. 21, idem.

MCG: 1 dita n. 209, idem.

GSC: 1 dita n. 240, idem.

D. Caroli: 1 dita n. 1, idem.

AAC: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

WT: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 14, avariada.

AMX: 1 dita n. 1, idem.

CI: 1 dita n. 2, repregada.

CC: 1 dita n. 5, idem.

CMI: 1 dita n. 1, avariada.

Joaquim Nunes: 1 dita n. 4, repregada.

Jas Kennely: 1 dita sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1899. — O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE CARTAS DE JOGAR

Registro, venda de estampilhas e prazo

Faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou em decreto numero 3 322, de 26 do mez passado, hontem publicado no *Diario Official*, os Srs. fabricantes de cartas de jogar estão obrigados a

registrar nesta recebedoria as suas fabricas e depositos até o dia 7 do mez de agosto proximo futuro (arts. 4º e 71) mediante as seguintes taxas:

Fabricas 100\$000.

Depositos de fabricas 50\$000.

O registro das fabricas e depositos que se abrirem desta data por diante, deverá ser feito antes de iniciadas as operações industriais e commerciaes (art. 4º) e pago integralmente qualquer que seja a época em que se realize (art. 5º).

Incorrerão na multa de 300\$ a 500\$ os fabricantes que não registrarem suas fabricas e depositos como estipula o citado art. 4º.

Outrosim que, de conformidade com o disposto no art. 68 do mesmo regulamento, esta repartição acha-se habilitada para a venda das estampilhas necessarias á cobrança do imposto, do valor de 500 réis, applicaveis a productos nacionaes e estrangeiros, e marca o prazo improrrogavel de 20 dias além do qual não poderão mais circular no commercio, nem ser expostas á venda, cartas de jogar de qualquer procedencia, que não estejam estampilhadas de accordo com o mesmo regulamento (art. 68).

Este prazo de tolerancia será de 10 dias para o stock de cartas de jogar existente nas fabricas (art. 67 § unico).

Os importadores e os negociantes em grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias da citada especie não estampilhadas, deverão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção ao disposto nos arts. 27, 28 e 29, serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Recebedoria da Capital Federal, 19 de julho de 1899 — O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE VINAGRE

Registro, venda de estampilhas e prazo

Faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 3.279, de 15 de maio do corrente anno, hontem publicado no *Diario Official*, os Srs. fabricantes de vinagre estão obrigados a registrar nesta Recebedoria as suas fabricas e depositos até o dia 22 do corrente (arts. 4 e 72), mediante as seguintes taxas:

Fabricas, 100\$000;

Depositos, 50\$000.

O registro das fabricas e depositos que se abrirem desta data por diante, deverá ser feito antes de iniciadas as operações industriais e commerciaes (art. 4º) e pago integralmente qualquer que seja a época em que se realize (art. 5º).

Incorrerão na multa de 300\$ a 500\$, os fabricantes que não registrarem suas fabricas e depositos como estipula o citado art. 4º.

Outrosim que, de conformidade com o disposto no art. 68 do mesmo regulamento, esta repartição acha-se habilitada para a venda das estampilhas necessarias á cobrança do imposto dos valores de 13.2—17.4—20—23.2—25—26.6—30—35—40—80—160—440—500—600—700—800—960—1\$—1\$200—1\$400—1\$440—1\$500—1\$600—1\$680—1\$750—1\$920—2\$—5\$—8\$—10\$—20\$, applicaveis a productos nacionaes e estrangeiras, e marco o prazo improrrogavel de 20 dias além do qual não poderão mais circular no commercio, nem ser exposto á venda vinagre de qualquer procedencia cujo envolvero não esteja estampilhado de accordo com o mesmo regulamento (art. 68).

Este prazo de tolerancia será de 10 dias para o stock de vinagre existente nas fabricas (art. 68, paragrapho unico).

Os importadores e os negociantes em grosso ou a retalho que durante o prazo de 20 dias ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias da citada especie não estampilhadas, poderão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção ao disposto nos arts 27, 28 e 29 serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Recebedoria da Capital Federal, 3 de agosto de 1899. — O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã 1 de agosto, começará nesta repartição a cobrança á boca do cofre do imposto do consumo de agua, dos contribuintes que não possuem hydrometro, imposto que será arrecadado sem multa até o dia 31 do mesmo mez.

Recebedoria da Capital Federal, 31 de julho de 1899. — O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Directoria do Contencioso

Relação dos proprietarios que estão em debitos com o imposto predial do exercicio de 1892 do 8º districto os quaes são convidados a virem saldar seus debitos no prazo de 30 dias.

Rua do Proposito n. 3, José Antonio Campos Lino.

Rua Antonio Prado ns. 8/10, Manoel Antonio Prado.

Rua Jogo da Bolla n. 65, Manoel Benardino Torres.

Rua da Gambôa n. 215, Hospital Nossa Senhora da Saude.

Rua de Santo Christo n. 12, Manoel Pires da Costa.

Rua de Santo Christo sem numero, Companhia Anonyma do Gaz Rio de Janeiro.

Rua do Livramento n. 12, Maria.

Beco Escadinhas do Livramento n. 2, João Pinto da Cunha.

Morro da Saude n. 21, Joaquim Fernandes Brito.

Praia Formosa n. 221, Francisco Lopes Couto.

Rua de Santo Christo n. 82, Oliveira & Irmão.

Rua de Santo Christo n. 80, Bernardino Ferreira Teixeira.

Beco do Escorrega n. 14, Maria Romana Carvalho.

Rua de Santo Christo n. 90, Lopes & Fredine.

Praia Formosa sem numero, Motta & Comp.

Ladeira do João Homem sem numero, Antonio José Alves Gomes.

Directoria do Contencioso, em 25 de julho de 1899 — O subdirector, Dilemo Agapito Fernandes da Veiga.

Relação dos proprietarios que estão em debito no imposto predial do 6º districto do exercicio de 1892, os quaes são convidados a virem saldar os debitos no prazo de 30 dias

Rua Senador Pompeu n. 33, Maria da Gloria Alves Pinto.

Rua Senador Pompeu n. 106, Marianna Costa Barros Pereira Neves.

Rua Major Pinto Sayão n. 3, José Luiz da Rocha.

Rua da Providencia n. 44, José Lourenço Souza Ristes.

Rua da America n. 89, José Antonio Moura.

Rua Attilia n. 1 B, Elvira Candida Teixeira.

Travessa D. Felicidade n. 13, Felicidade Perpetua Costa.

Rua da Imperatriz n. 141, João Antonio Avila.

Morro da Providencia ns. 45 a 49, Manoel Guedes Neves.

Morro do Valongo n. 11, Santa Casa de Misericordia.

Morro do Valongo n. 33, Antonio Alfredo Halbert.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 20 de julho de 1899. — O sub-director, *Didimo Agipito Fernandes da Veiga*.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. Ministro e Secretario de Estado da Guerra, por esta Intendencia Geral se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias, se receberão propostas para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depósitos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, sob as seguintes condições a saber:

I

Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concorrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumento de procuração, em envolturo fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fora do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concorrentes propor-se a aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em egualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

IV

Os concorrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro do elle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

V

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual também pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VI

Ao proceder-se á pesagem dos ditos metaes será nomeada uma commissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies e bem assim o peso correspondente, excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em

poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e dal-a por approvada no prazo mais breve possivel, adim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador preferido.

VII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a commissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nulidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantil-o.

VIII

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela commissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrrogavel de 30 dias.

IX

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50% da caução em garantia do mesmo contracto, restundo-lhe entretanto o direito á restituição dos outros 50% da dita caução.

X

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadalo fazendo o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XI

Os concorrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) ouro, ou o seu equivalente em moeda-papel pelo cambio do dia do deposito, em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a proposta para parte do material, o deposito será de cinquenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de tal deposito, sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annular a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concorrentes.

XIII

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente auto-

rizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado; perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

XIV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concorrentes.

XV

Os concorrentes deverão declarar em termos claros e precisos que em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no fóro administrativo.

XVI

Os concorrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concorrentes, ouvida a commissão fiscalizadora.

XVII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 23 de junho de 1899. — Tenente-coronel, *Manoel Fernandes Neves Junior*, chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Tendo de se verificar si está no caso de ser declarada caduca a concessão feita pelo Governo Provisorio a Charles H. Ward em virtude do decreto n. 719, de 5 de setembro de 1890, convida-se de ordem do Sr. ministro, pelo pre-ente edital, o respectivo concessionario a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, nesta directoria geral, para allegar e provar qualquer escusa que militar em seu favor.

Directoria Geral da Industria, 22 de julho de 1899. — O director-geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

Preço do transporte de um sacco de café pesando 60 kilogrammas.

De Porto Novo á Capital Federal (incluindo carga e descarga).....	2\$202
Expedido de estações da Companhia Leopoldina situadas de 101 a 159 kilometros distante da Porto Novo para, na E. F. Central, incluindo a descarga.....	1\$762

Procedente de estações distantes 151	
a 200 kilometros de Porto Novo...	1\$557
Idem, item de 201 a 250 kilometros.	1\$352
Idem, item de 251 a 300 kilometros.	1\$146
Idem, item de mais de 300 kilometros	\$041

Nota.—As expelições de frete superior a 50\$000 podem vir — a pagar.

Escriptorio da Contabilidade, 15 de julho de 1899.—A. Toscano, sub-director.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE AROS PARA RODAS DE CARROS E LOCOMOTIVAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 de agosto proximo futuro, se receberão propostas para o fornecimento de 1.168 aros diversos para rodas de carros e locomotivas de bitola de 1^m.01, de accordo com as bases para o contracto, especificações e desenhos que podem ser desde já examina-los nesta secretaria.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço total.

Os concurrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da estrada a caução de 2:000\$ para garantir a assignatura e a execução do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envoltorios fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas para serem aceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residência do proponente.

As propostas serão abertas na presença dos apresentantes, e das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados proceder-se-á em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de julho de 1899.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DE WATER-CLOSETS E MICTORIOS NO EDIFICIO DA ESTAÇÃO CENTRAL.

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 16 de agosto proximo futuro, se receberão propostas para installação completa de uma bateria de water-closets de luxo e de mictorios no compartimento para esse fim destinado no pavimento terreo da Estação Central, de accordo com as especificações, desenhos e bases para o contracto, á disposição dos proponentes nesta secretaria, para serem examina-los.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, qualidade e preço do material a fornecer e prazo para a conclusão da obra.

Os concurrentes deverão effectuar previamente na Thesouraria da Estrada a caução de 100\$ para garantir a assignatura do contracto e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas respectivas, que devem estar em envoltorios fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas para serem aceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residência do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes e das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados proceder-se-á em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de julho de 1899.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Commissão Municipal

Presidencia do Sr. Honorio Gurgel — Secretário, o Sr. Alvarenga Fonseca

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS QUALIFICADOS ELEITORES NA REVISÃO DE 1899

(Continuação)

Observações.—Em diversas de suas sessões reolveu a commissão incluir:

No districto de Sant'Anna:

Dr. José de Souza Silveira.

No districto do Sacramento:

J.ão Camillo Alves.

Olegario Tavares.

Eugenio Juvanim.

Domingos Lopes do Couto.

Alvaro Dias Patricio.

Antonio Ribeiro de Souza.

Jayme Vieira.

José Vieira Werneck.

Augusto Molta.

J. Augusto Teixeira Lessa.

Abel José Gomes de Souza.

Antonio Joaquim Vianna.

Districto da Gloria

André Nicolau.

Eugenio de Albuquerque.

Joaquim Nicolau.

Constantino Gonçalves.

Cesar Augusto Sampaio.

Francisco Julio Xavier Junior.

Arthur de Oliveira Figueiredo.

Gen sio Machado da Costa (alfres).

Mario da Silva Fonseca

Antonio Lopes Simas.

Guilherme de Medeiros Guimarães.

Antonio de Oliveira Santos Filho.

José Augusto Vieira Machado Junior.

Araldo Guilherme Monte.

Augusto Potengy da Silva,

Eugenio de Souza Nunes.

Henrique Augusto Ferreira.

Herculano Caluon de Siqueira.

Sebastião Machado da Costa.

Oclavio Pereira Baptista.

Humetério José Pereira Guimarães Junior.

Manoel Dias da Silva Ribeiro

Luiz Rodrigues da Silva.

Luiz Marianno de Souza.

João Sabino Rodrigues Silva.

José Bernardino Pereira.

Manoel Leandro da Costa.

Feliciissimo Vieira da Almeida.

Eliminar:

No districto da Ligda

Dr. Custodio Nunes Junior.

No districto do Sacramento

Alfredo José Lorena da Silva.

No districto de Santa Cruz

Antonio Pereira Barbosa.

Doosilio Manoel Pinto.

Estevão Dias de Sá.

Francisco Miguel da Fonseca.

Liberato Antonio da Oliveira.

Manoel da Silveira Porto.

Paulino Alves Camargo.

Raul José Rodrigues.

Alexandre Pereira da Hora.

Amaro Rodrigues Chaves.

Arlindo Gomes Lemos.

Manoel Francisco Matheus.

Agostinho Nunes da Silva.

Bento Francisco Flores de Oliveira.

Camilio Antonio de Jesus.

Conrado Antonio Gil.

Eduardo Antonio Ferreira.

Elias Antonio dos Santos.

João Antonio Barbosa da Rosa.

Justino Ramiro Barbosa.

Gustavo José de Assumpção.

Guilherme Francisco das Chagas.

Tiburcio Alves Ribeiro.

Confere.—(Assignados) Honorio Gurgel, presidente.—Dr. Celso Eugenio dos Reis.—Luiz

Guimarães.—Dr. Francisco Corrêa Dutra.—

Antonio Rodrigues de Campos S. brinho.—Sal-

vador Ferreira Fontes.—Tenente-coronel Luiz

Gonçalves de Barros.—José Rockert.—Diniz Affonso Rodrigues da Silva.—Alfredo Calabro.—Firmiano Martins de Sá.—Dr. Sylvio Mario de Sá Freire.—Tenente-coronel Salustiano Baptista Quintonilha.—Ubaldo Soares da Silva.—Antonio Teixeira Ribeiro Junior.—Dr. Jovianito Romero.—Francisco Justino de Almeida.—José Antonio Gonçalves Junior.—Tenente-coronel Manoel Gomes Arruda.—Dr. José Custodio Nunes Junior.—Tenente-coronel Carlos Leite Ribeiro.—Dr. Arthur de Oliveira Maglioli.

Districto Federal, 3 de agosto de 1899.—José Custodio de Alvarenga Fonseca, secretario.

EDITAL

Setima Pretoria

De priza com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, pretor da setima circumscrição federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que no proximo dia 3 de agosto, ás 12 1/2 da manhã, logo após a audiencia desse dia, ás portas deste juizo, que funciona á rua Farani n. A 2, serão levados a publico pregão de venda pelo official de justiça, que serve de porteiro, e arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens constantes da avaliação, que é do teor seguinte: grupo de duas casas e terreno á rua S. João Baptista n. 24; o terreno mede de frente 8^m.80 por 33^m.90 de comprimento, tendo em sua frente gradil com cancellinha de ferro e está murado de lados e fundos em cujo terreno estão edificadas duas casas completamente separadas; o primeiro prelio, que é terreo, mede de frente cinco metros por 11 de comprimento, tendo um puxado com 3^m.70 de comprimento por quatro de largo, com porta e janella de frente, representando tres habitações, tendo é primeira sala, quarto e cosinha, assoalhados, excepto a cozinha; a segunda tem ao lado direito porta e janella e está dividida em sala, quarto e cosinha, forrados e assoalhados, excepto a cosinha; a terceira, que é no puxado, também está dividida em tres commodos por divisões de madeira e tem uma porta do lado direito. O segundo predio, que a de sobrado, mede de frente 5 metros por 7^m.80 de comprimento, tendo de frente no pavimento terreo porta e duas janellas do lado, dividido em sala, dois quartos, despensa, tendo pequeno puxado que serve de cosinha, o pavimento superior tem duas portas de frente e uma janella ao lado, tendo varanda de madeira na frente e ao lado dividido em sala, saleta e quarto. A construção das casas é de pedra, cal e tijolo. Avaliação em 8:000\$. Predio de sobrado da rua Sorocaba n. 42 e terreno que mede de frente 8^m.85 por 50 metros de comprimento e cancellinha de ferro; o predio mede de frente 4^m.50 por 8^m.85 de comprimento, com um puxado de 5^m.70 de comprimento por 2^m.90 de largo. O pavimento terreo tem duas janellas de frente e duas portas do lado direito, e no puxado duas janellas e uma porta, e é dividido em duas salas, quarto e cozinha, tendo uma escada de madeira, que dá para o sobrado, que está dividido em sala e quarto, tendo de frente duas janellas, e outras duas ao lado direito; construção de pedra, cal e tijolo. Avaliação em 8:000\$000. — Moveis: Uma cama, avaliada em 10\$; sete cadeiras, em 7\$; uma mesa oval, 5\$; duas mesas pequenas, 2\$; um toucador de vinhatico, 10\$; 14 quadros, 14\$; um oratorio, 1\$; uma mesa pequena, 1\$; um lote de roupa usada, 2\$; um guarda-louça, 6\$; um sofá, 5\$; um etagère, 1\$000. Importando o total dos bens em 16:055\$000. E vão á praça a requerimento do Dr. curador dos ausentes, visto haverem sido arrecadados os bens por este juizo, por ter fallecido o seu proprietario Bernardo Mendes, ab intestato, solteiro e sem herdeiros. E para que

chegue ao conhecimento de todos, mandou fazer o presente, que será publicado na imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, em 4 de julho de 1899. E eu, Mario de Souza Maia, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Francisco José Pinto de Macedo, escrivão, que o subscrevi. — José Calheiros de Mello.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	8 3/16	8 11/64
Sobre Paris	1\$165	1\$187
Sobre Hamburgo	1\$433	1\$440
Sobre Italia	—	1\$110
Sobre Portugal	—	493
Sobre Nova-York	—	6\$049
Soberanos	20\$375	
Ouro nacional, por 1\$000	3\$338	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudadas, de 5 %	87\$000
Ditas geraes de 1 000\$, de 5 %	88\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port	88\$000
Ditas Idem de 1897, nom	90\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1899, port	160\$000

Bancos

Banco Inicialor de Melhoramentos	3\$500
Dito Paris o Rio	8\$000
Dito Constructor do Brazil	22\$000
Dito do Commercio, c/ 40 %	82\$500
Dito da Lavoura e Commercio	11\$000
Dito da Republica do Brazil	18\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro	21\$500

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas	2\$500
Dita Brasileira Terras	7\$000
Dita de Melhoramentos do Brazil	18\$750
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo	20\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	94\$500

Debenturas

Debs. União Sorocabana e Itana, 1ª serie	70\$000
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 2 de agosto de 1899. — O syndico, José Claudio da Silva.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.836 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamento em systema de transporte pneumático.» Invenção de Barney Clark Butcheller residente em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em systema de transporte ou transmissão pneumática e tem por principal objecto fornecer um systema aperfeiçoado para actuar automaticamente um desviador (switch), que regula o processo de um transportador através de um tubo ou de seus ramos

Alguns pontos de minha nova construção, contudo, podem se applicar a usos differentes.

Na minha patente americana n. 595.755, datada de 21 de dezembro de 1897, descrevi o representante um mecanismo destinado a desviar ou transferir transportadores de um tubo principal a outros tubos ou ramos do tubo por meio de um mecanismo automatico operado e regulado por um mecanismo se-

parador em conexão com o transportador disposto de tal modo que o impulso do transportador fica amortecido antes de elle operar sobre esse mecanismo separador.

O ponto principal desta invenção é a applicação do principio geral do privilegio mencionado acima a operação de um desviador em lugar do apparatus separador ou de transferencia, descripto no mesmo privilegio

Passo agora a descrever meus novos aperfeiçoamentos, referindo-me aos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma elevação em secção, representando uma parte de um systema de tubo de transmissão pneumática comprehendendo um ramal do tubo e dotada de meus aperfeiçoamentos.

A fig. 2 é uma secção longitudinal pelo tubo e uma secção transversal por uma porta disposta de modo a abrir e fechar o mesmo tubo, tomado pela mesma linha 2-2 da fig. 3, e a fig. 3 é uma secção transversal pela mesma porta, tomada na linha 1-1 da fig. 2.

A é o tubo principal do systema, B um ramal partindo do tubo A, e C a caixa do desviador ou camara formada na junção do tubo principal e de seus ramos. D é o desviador que, na posição inferior indicada em linhas cheias na fig. 1, fecha o ramal de tubo e guia o transportador pela caixa C, em quanto, na posição indicada em linhas pontuadas, elle fecha o tubo principal e guia o carregador no ramal B.

O desviador se acha articulado em um eixo oscillante D', do qual se projecta um braço de alavanca D'', por cujo meio o desviador é actuado em um ponto situado antes da junção do tubo principal e de seus ramos. Uma abertura E praticada no tubo principal, serve para dar passagem á porta corrediça H. F é um canal de ar que circunda a passagem da porta e se acha em conexão com o tubo principal de cada lado, por meio dos rasgos GG. A função desse canal é permittir a livre passagem do ar em redor da porta quando esta se acha fechada, para o fim que se descreve adiante. A conexão G com o tubo principal no lado do onde o transportador chega em direcção á porta deve ser sufficientemente distante desta, para existir entre essa conexão e a porta um espaço conveniente em que se aloje o transportador.

A porta H se acha em conexão com uma haste I do embolo I' que trabalha em um cylindro I'', dotado em sua extremidade superior e em seu fundo de orificios i e ii, communicando com a camara de valvula I', cuja valvula I'' é ligada a uma haste I'', a qual, por sua vez, se acha fixada no braço exterior de uma alavanca J, articulada em J', e dotada de uma armadura J'', collocada, como representa o desenho, entre dous electro-imans J'' e J''.

Na disposição representada, o ar comprimido é fornecido á caixa de valvula I' por um tubo I'', que conduz ao tubo principal de transmissão, e existe na caixa de valvula um orificio da evacuação I'', regulado, assim como o orificio de entrada, pelo movimento da valvula I'.

Pelo motivo que se explica adiante, a conexão entra a parte e a haste do embolo I se effectua preferivelmente por meio de um olhal II praticado na extremidade da haste do embolo e pelo qual passa o pino H, fixado na parte superior da porta (fig. 2).

Referindo-me agora ao mecanismo destinado a actuar o desviador e que se acha representado no lado direito da fig. 1, a extremidade livre da alavanca D' se acha ligada por um connector K á haste K' do embolo K'', que trabalha em um cylindro K'', dotado de orificios k e k', que fazem communicar suas extremidades com uma caixa de valvula K'', em que trabalha uma valvula K'', ligada pela haste K'' á extremidade livre de uma alavanca L articulada em L' e em que se acha fixada uma armadura L' situada entre dous

electro-imans L'' e L''. A caixa de valvula recebe ar comprimido proveniente do tubo por meio de um conexão K'', achando-se em K' o orificio de evacuação da mesma caixa. É evidente que a admissão de ar em uma ou outra extremidade dos cylindros I' e K', sendo regulada por valvulas convenientes em relação a cada cylindro, dará como resultado, por meio das conexões descriptas, em um caso, abrir e o fechar da porta, e no outro caso, mover-se o desviador D de uma á outra de suas duas posições, sendo os movimentos das valvulas regulados pela excitação de um dos dous electro-imans dispostos de modo a actuarem as mesmas valvulas em cada caso.

Voltando agora a me occupar do mecanismo que se acha em conexão immediata com a porta, M é o que se pôde chamar uma peça de cabeça, situada em uma cavidade conveniente praticada na porta e que é dotada de uma haste M' que se projecta para traz, sendo guiada de modo conveniente como representa o desenho, e de um pino M'' formando como mola em que se prendem os braços de alavanca P, fixados em um eixo oscillante P' e em conexão com uma alavanca P'', igualmente fixada no mesmo eixo.

A cabeça M supporta os dous tubos M'' e M'', que se projectam para deante na direcção da face de frente da porta e servem para manter as molas N'' que comprimem embolos N'', fixados nas hastes conductoras N e N'.

As partes trazeiras destas hastes se prolongam para traz pelos tubos M'' e M'' e suas partes de frente se projectam para deante dos mesmos tubos, passando por orificios isolados n n', praticados na parte de frente da porta. Essas duas hastes communicam com circuitos electricos, como representa a fig. 1 e se descreve adiante.

Na haste M' da cabeça M acha-se fixado um supporte M'', tendo bordas dotadas de mola O dispostas immediatamente detraz da haste N e em posição tal que esta haste, quando empurrada para traz, se prende nas mesmas bordas que, como a propria haste, communicam com um circuito electrico, como representa a fig. 1.

Q é uma haste que se estende verticalmente através da porta e é dotada em sua extremidade superior de um olhal Q' em que passa um pino R' fixado em um supporte R, que se projecta fóra do lado da extremidade dotada do olhal I' da haste de embolo I.

A extremidade livre do braço de alavanca P' se acha em conexão por meio de um pino a um eixo Q'' da haste Q.

Uma conexão do eixo Q' e do pino semelhante existe em Q' entre a mesma haste e a extremidade livre de uma alavanca U, como se descreve adiante, e a extremidade inferior da haste Q é ora em Q' e Q'', formando assim alojamentos superior e inferior de mola, entre os quaes acha-se praticado um eixo Q', q e q' são as molas situadas nos alojamentos ou cavidades que se acabam de mencionar.

S é um supporte que se estende na cavidade praticada na parte trazeira da porta e que supporta em sua extremidade exterior um espelho S' no qual se acha articulada a alavanca de manivelha do pino S'', S'', cujo braço S' se acha situado immediatamente detraz de uma extremidade dotada de olhal T da haste I, e quanto o braço S', que fica normalmente afastado para traz pela acção de uma mola S'', é adaptado para se prender na espalda Q', existente na parte superior da haste Q, quando esta haste se ergue a uma altura sufficiente.

T é uma guia de forma cylindrica, como representa o desenho, situada na parte inferior da porta e em que se move uma exteção T', fixada em uma haste T'' sobre que existe uma borda de retenção T'', além da qual o corpo T' da haste é adaptado para dar pas-

sagem aos braços bifurcados da alavanca U'.

Na extremidade dianteira da haste T² achase fixado o que se póe chamar um mecanismo de válvula T¹, consistindo do exemplo representado em um embolo trabalhando em uma passagem de ar T¹ praticada na face da frente da válvula e da comunicação com uma passagem T² que parte da extremidade inferior da porta e pela qual póe se escapar o ar. T¹ é uma mola disposta em uma cavidade conveniente do lado trazeiro da porta, de modo a operar contra a cabeça T¹ e a comprimir exteriormente, assim como a válvula T². Os braços bifurcados U' já mencionados, se acham fixados em um eixo oscilante I², em que se acha igualmente fixado o braço da alavanca U, que está em conexão com Q' com a haste Q como se de croveu acima. U' é uma alavanca de parada adaptada para se prender na borda I² da haste T¹, quando se acha na posição representada pelo desenho, e que fica fixada em um eixo oscilante U' no qual se acha igualmente fixado um braço da alavanca U' que se estende através do encaixe Q' praticado na haste Q e é situado entre as molas q e q'.

As conexões electricas da construção que prefiro são indicadas na fig. 1. Y e Y' são pilhas e W um dedo destinado a fechar o circuito, que se estende no tubo principal A e se acha disposto para vir em contacto com uma mola W', quando fica empurrada para traz por um transportador. W' é um dedo fechador do circuito analogo, disposto de modo a vir em contacto com uma mola W', quando empurrado para traz por um transportador passando pelo ramal B. O systema dos fios do circuito é como se segue.

Um fio X comunica com a haste N e dahi por meio de bifurcações com o dedo fechador do circuito W' e a pilha Y. Desta pilha uma conexão X¹, bifurcando-se em X², conduz em um caso ao electro-iman L¹ e desta, pelo fio de circuito X³, á haste N¹, enquanto, na outra bifurcação, a comunicação se faz, pelo electro-iman L² e o fio de circuito X⁴ com a mola W¹.

Outro fio de circuito X⁵, póe em comunicação os dedos de mola O da porta e depois bifurcando-se, seu ramal X⁶ póe em comunicação o dedo W e seu outro ramal vai ter á pilha Y², depois de que, bifurcando-se de novo, como se indica em X⁷, elle póe em comunicação quer a mola W', pelo electro-iman J¹ e o fio X⁸, quer o fio da linha N² já descripto, pelo electro-iman J² e o fio X⁹.

V é o transportador, que tem na sua extremidade dianteira um disco separador V' semelhante áquella que já descrevi no meu memorial relativo ao privilegio mencionado acima.

O modo de funcionar do mecanismo comprehendendo-se facilmente.

A porta H se acha normalmente fechada, offerecendo contido o canal F passagem livre ao ar pelo tubo A. Quando um transportador V se aproxima da porta, depois de passar além da primeira conexão G, elle comprime o ar em sua frente e tem seu movimento gradualmente amortecido á proporção que fica mais perto da mesma porta.

A compressão do ar na frente do transportador, operando sobre a válvula T¹, a empurra interiormente até a distancia sufficiente para soltar a borda T¹, desprendendo a da alavanca de parada U', e a mola q, que assenta na extremidade superior da alavanca U', abaixa esta, assim como a alavanca do parada fora do plano em que esta ultima é susceptivel de se prender na borda T¹.

Diminuindo depois a pressão, o que se póe dar quer pelo escapamento do ar, ou por um ligeiro movimento para traz do transportador, a mola T¹, operando sobre a cabeça T¹, empurra exteriormente a válvula T¹, abrindo uma passagem para o ar pela passagem de

válvula T¹ e sua conexão T², de modo que a pressão exercida na parte trazeira do transportador o leva gradualmente e sem choque prejudicial para deante contra a frente da porta, ponto em que, em todo o caso, elle vem em contacto com a haste N, disposta centralmente, e a empurra, comprimindo a mola N² até se pôr a extremidade trazeira da haste em contacto com os dedos de mola O, ficando então os fios X e X³ em conexão electrica com os mesmos dedos e fechando-se o circuito do modo seguinte:

Das molas O o cireuito passa pelo fio X³ e por sua bifurcação X², indo ter á pilha Y², e dahi passa pela bifurcação X⁴ e pelo electro-iman J², indo ter ao fio X⁸, que póe em comunicação com o fio X, que conduza a haste N.

O iman J¹, achando-se assim excitado, atrai a armadura J¹ e ergue a alavanca J que, pelo intermedio da haste de válvula I¹, move a válvula I¹ para cima, de modo a abrir uma passagem para ar comprimido, pelo orificio i¹, até o lado interior do embolo I¹, abrindo o mesmo movimento da válvula o orificio i, que conduz á passagem de evacuação i².

O movimento para cima do embolo I¹ arrasta consigo sua haste I, e o pino R¹, vindo em contacto com a extremidade do olhal Q' da haste Q (figs. 2 e 3), ergue a mesma haste de uma distancia igual a extensão do olhal I¹ existente na extremidade da haste de embolo. Percorrendo esta distancia, a haste Q arrasta consigo a extremidade da alavanca I¹, a qual, pelo intermedio do eixo oscilante P² e dos braços P, faz recuar a cabeça M e as hastes N e N¹, até se acharem as extremidades destas na face da frente da porta, de modo a não porem obstaculo ao levantar da mesma porta. Em segundo logar, o movimento para cima da haste Q, operando sobre a alavanca U, move os braços U' interiormente e estes braços, comprimindo a borda anular T² da haste T¹, fazem recuar essa haste e a válvula T¹ da posição que occupam na fig. 2.

O movimento para cima da haste Q leva igualmente a mola —G'— em contacto com o braço da alavanca U', que essa mola levanta, assim como a alavanca de parada U' em conexão com esse braço até a posição representada na fig. 2, em que essa peça vem em contacto com uma borda T¹. A haste de embolo I, continuando o seu movimento ascendente, opera sobre o pino H¹ e ergue a porta H, abrindo assim uma passagem livre pelo tubo principal A.

A pressão de ar existente detraz do transportador o impelle então além da porta, na parte do tubo principal situada á direita desta, pondo o em contacto com o dedo W e movendo este dedo de modo a ficar estabelecido o contacto entre elle e a mola W'. Este contacto fecha o circuito, cuja marcha é a seguinte: do dedo W, pelo fio X⁵ e o fio X⁶ á pilha Y², desta á bifurcação X⁷, ao electro-iman J¹, ao fio X⁸ e á mola W'. O iman J¹, assim excitado opera sobre a armadura J¹, abaixando a alavanca J e levando a válvula I á posição representada na fig. 1, seguindo-se que o ar comprimido debaixo do embolo I se escapa, enquanto o fluido motor fica admitido na extremidade superior do mesmo embolo, que se impelle por consequente para baixo assim como a porta H.

Referindo-me agora ás figs. 2 e 3, deve-se notar que a alavanca de parada S¹, durante o movimento ascendente da haste I, se move debaixo de sua espaldia Q' sob a acção da mola S¹, enquanto, durante o movimento descendente da mesma haste, a alavanca S¹ mantém a alavanca Q em sua posição elevada que, como se explicou acima, faz recuar a cabeça N¹ e as hastes N e N¹ até a porta fechar de novo o tubo principal. Neste movimento, continuando o movimento de descida da haste I, esta haste opera sobre a alavanca S¹, que faz recuar a alavanca S¹ e permite á haste Q abaixar se na posição representada na fig. 3, cujo effeito é impellir a cabeça N¹

e as hastes que supporta na posição representada na fig. 2.

A placa V¹, situada na frente do transportador V, constitue um mecanismo separador, como expliquei no memorial relativo á minha primeira invenção já mencionada acima, determinando as dimensões dessa placa si ella hade vir, ou não, em contacto, com a haste N¹ de qualquer porta. No caso de ser a placa V¹ de taes dimensões que não faça contacto com essa haste, o desviador D fica na posição representada na fig. 1, e o transportador passa acima delle no tubo principal A. Si, pelo contrario, a placa V¹ for de dimensões convenientes para fazer contacto com a haste N¹ e a haste N, este contacto fecha o circuito, cuja direcção é a seguinte: da haste N, pelo fio X á pilha Y, desta, pelo fio X⁵ sua bifurcação X⁶ ao electro-iman L¹, deste pelo fio X³, á haste N¹, e finalmente, pela placa V¹, á haste N. A excitação do iman tem por effeito atrahir a armadura L¹ e mover a alavanca L para a direita; esta alavanca por sua vez, operando sobre a haste de válvula K¹ move a válvula K¹, para direita, admitindo assim ar comprimido no lado esquerdo do embolo K¹ e permitindo a evacuação do outro lado do cylindro K¹. O embolo move-se portanto para a direita e, pelo intermedio de sua haste K¹ e do connector K, opera sobre a alavanca D¹ e ergue o desviador á posição representada em linhas pontuadas na fig. 1, de modo a ficar o transportador desviado no ramal de tubo B. Depois de passar além do desviador, o transportador vem em contacto com o dedo W' e move do modo a estabelecer contacto com a mola W', fechando-se assim o circuito pela linha X, a pilha Y a linha X¹, sua bifurcação que conduz ao iman J¹ e deste pelo fio X² á mola W¹. Assim excitado, o iman J¹, opera sobre armadura L¹ e a alavanca L, fazendo com que a válvula volte á posição representada na fig. 1 e interrimindo no embolo K¹ um movimento que faz voltar o desviador D á posição representada pelas linhas cheias na fig. 1.

O mecanismo que descrevi acima é o que considero mais conveniente para a realisação da minha invenção; é claro, porém, que esta se póe igualmente por em pratica com diversas modificações do aparelho. Por este motivo fica entendido que nos casos em que minhas reivindicações se referem a detalhes na construção representados, essas reivindicações devem ser consideradas, não sómente como protegendo o mecanismo especial representado, como também todas as modificações equivalentes do mesmo mecanismo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em um systema de transmissão ou transporte pneumático, um tubo principal e um ramal de tubo partindo do mesmo em combinação com um mecanismo para amortecer o movimento de um transportador *carrier*, quando este se aproxima da junção dos tubos, um desviador (*switch*) na junção dos tubos e um mecanismo disposto de modo a vir em contacto com o transportador e ser actuado por este ultimo, depois de amortecido seu movimento, para mover automaticamente esse desviador.

2.º, em um systema de transporte pneumático, um tubo principal e um ramal de tubo partindo do mesmo, em combinação com uma porta disposta adiante do ponto de junção dos tubos para abrir e fechar o tubo de transmissão principal, um conlueto de ar em comunicação com o tubo principal de cada lado dessa porta, sendo a conexão de frente tal que deixa um espaço morto de ar em frente da porta, e um mecanismo para abrir a porta, dotado de órgãos situados no mesmo espaço morto de ar e dispostos de modo a serem operados por um transportador, quando este se aproxima da porta;

3.º, em um systema de transporte pneumático, um tubo principal e um ramal de

tubo partindo do mesmo, em combinação com uma porta disposta adiante do ponto de junção dos tubos para fechar e abrir o tubo de transmissão principal, um conducto de ar em comunicação com o tubo principal de cada lado da porta, sendo a conexão de frente tal que deixa um espaço morto de ar em frente da porta, um mecanismo para abrir a porta, dotado de órgãos situados no mesmo espaço morto de ar e dispostos de modo a serem operados por um transportador, quando este se aproxima da porta, e um mecanismo para fechar a porta, disposto de modo a ser operado pelo transportador, quando este se afasta da mesma porta;

4º, em um systema de transporte pneumático, um tubo principal e um ramal de tubo partindo do mesmo, em combinação com uma porta, disposta adiante do ponto de junção dos tubos, para fechar e abrir o tubo de transmissão principal, um conducto de ar em comunicação com o tubo principal de cada lado da porta, sendo a conexão de frente tal que deixa um espaço morto de ar em frente da porta, um desviador no ponto de junção dos tubos, um mecanismo para actuar a porta, dotado de órgãos situados no mesmo espaço morto de ar e dispostos para serem operados pelo transportador, e um mecanismo para actuar o desviador, adaptado para ser posto em movimento por um dispositivo de selecção situado no transportador;

5º, em um systema de transporte pneumático, um tubo principal e um ramal de tubo partindo do mesmo, em combinação com uma porta disposta adiante do ponto de junção dos tubos para fechar e abrir o tubo de transmissão ou transporte principal, um conducto de ar em comunicação com o tubo principal de cada lado da porta, sendo a conexão de frente tal que deixa um espaço morto de ar em frente da porta, um desviador no ponto de junção dos tubos, um mecanismo para abrir a porta, dotado de órgãos dispostos no mesmo espaço de ar e adaptados para se por em movimento por um dispositivo de selecção fixado no transportador, e um mecanismo para fechar a porta e o desviador, disposto de modo a ser operado pelo transportador, quando se afasta da mesma porta e do desviador;

6º, em um systema de transporte pneumático, um tubo principal e um ramal de tubo partindo do mesmo, uma porta fechada normalmente, situada no tubo principal adiante de sua junção com o ramal, um conducto de ar em redor da porta, um desviador no ponto de junção do tubo principal e de seu ramal, um mecanismo disposto de modo a abrir e fechar a mesma porta no tubo principal, um electro-íman disposto de modo a actuar esse mecanismo para abrir a porta, um circuito normalmente aberto incluindo o mesmo electro-íman, um mecanismo para fechar esse circuito, sendo o mecanismo actuado pela aproximação de um transportador da porta, um mecanismo para operar o desviador, um electro-íman disposto de modo a pôr em acção o mesmo mecanismo, um circuito normalmente aberto, incluindo o mesmo electro-íman, e um mecanismo para fechar esse circuito, disposto de modo a se pôr em acção por um dispositivo de selecção situado no transportador.

7º, em um systema de transporte pneumático, a combinação, com um tubo, de uma porta corredia disposta para fechar o mesmo tubo, uma passagem, como T6, praticada na mesma porta e que, achando-se aberta, permite o escapamento do ar, uma válvula disposta de modo a fechar essa passagem, um mecanismo, como a mola Q5, que tende a abrir a mesma válvula, uma parada disposta de modo a manter esta válvula fechada, e um mecanismo, actuado por um aumento de pressão em frente da porta, para soltar a mesma parada;

8º, em um systema de transporte pneumático, a combinação, com um tubo, de uma porta corredia disposta para fechar o mesmo tubo, uma passagem, como T6, praticada na

mesma porta e que, achando-se aberta, permite o escapamento do ar, uma válvula disposta de modo a fechar essa passagem, um mecanismo, como a mola Q5, que tende a abrir a mesma válvula, uma parada disposta de modo a manter essa válvula fechada, um mecanismo, actuado por um aumento de pressão em frente da porta, para soltar a mesma parada, e um mecanismo actuado pelo movimento da porta quando se abre, disposto de modo a fechar a válvula e pôr de novo a parada em posição;

9º, em um systema de transporte pneumático, a combinação, com um tubo, de uma porta corredia disposta de modo a fechar o mesmo tubo, uma passagem, como T6, praticada na mesma porta e que, achando-se aberta, permite o escapamento do ar, uma válvula disposta de modo a fechar essa passagem, um mecanismo, como a mola Q1, que tende a abrir a mesma válvula, uma parada disposta de modo a manter essa válvula fechada, um mecanismo, actuado por um aumento de pressão em frente da porta, para soltar a mesma parada, um mecanismo para abrir a porta e um mecanismo para pôr o mecanismo precedente em operação, sendo este ultimo mecanismo disposto de modo a ser actuado por um transportador e collocado immediatamente na face de frente da porta mencionada;

10, em um systema de transporte pneumático, a combinação, com um tubo, de uma porta corredia disposta de modo a fechar o mesmo tubo, uma cabeça susceptível de se retrahir, como M, situada na porta, hastes, como NN1, supportadas na mesma cabeça e dispostas de modo a se projectarem além da face da porta, quando a cabeça se acha na sua posição dianteira, constituindo essas hastes parte do mecanismo que actua a porta, um mecanismo, como a haste I, para actuar a porta, um mecanismo para fazer recuar a cabeça M, e uma conexão entre este ultimo mecanismo e a haste I, por cujo meio o movimento desta haste faz primeiro recuar a cabeça M e depois abrir a porta.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1899. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

N. 2.864 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «carteira aperfeiçoada para conter cigarros, charutos ou fumo»; invenção de D. M. Costa & Comp., moradores nesta Capital*

A presente invenção refere-se a uma caixa ou carteira aperfeiçoada, fabricada de papel, papelão ou outro material conveniente e destinada a conter cigarros, charutos, fumo ou outros artigos semelhantes, variando, conforme o fim, de dimensões.

A principal vantagem desta carteira, quando destinada a cigarros, além de ser diferente das outras, está em accommodar duas ou mais carreiras destes, sem haver a pressão dos cantos, que os deforma.

E' construída a carteira como se pressa a descrever com referencia ao desenho anexo.

Uma folha de papel, papelão ou outro material conveniente, é recortada como indica a fig. 1 e preparada para ser dobrada pelas linhas de pontos, representadas na mesma figura, operação esta a que se procede da seguinte forma:

Pelas linhas 1-2 e 3-4, dobra-se a parte A para cima de forma a ficar essa superficie paralela a B; em seguida pelas linhas 2-5 e 6-7 dobra-se da direita para a esquerda, a parte C e pelas linhas 1-8 e 9-10, da esquerda para a direita, a parte D, ou esta primeiro e depois aquella, indifferente; de maneira que a parte inferior de C e D se collam sobre A formando o bolso ou sacco para cigarros, etc.; os lados c d e fundo a formam com o resto do contorno do bolso angulos rectos, o

que, como se disse, accomoda com facilidade, nos cantos, dous ou mais cigarros em superposição.

Formado o bolso ou caixa, abate-se, pelas linhas 8-5 e 11-12 a superficie E que forma a tampa da carteira. Esta tampa, como se vê no desenho, vae até a base ou fundo da carteira, formando uma segunda superficie sobre a frente, o que evidentemente a torna mais resistente; fixa-se a tampa por meio de etiqueta, rotulo ou sello que se colla abrangendo parte da tampa, do fundo e das costas da carteira.

Embellizada a carteira com desenhos e outros meios usuaves, se terá uma carteira simples, commodu, elegante, vantajosa e de facil fabricação.

Em resumo, reivindicamos como pontos constitutivos da presente invenção:

1º, uma carteira para cigarros, charutos, fumo ou artigos semelhantes, construída de uma folha de papel, papelão ou outro material conveniente, recortada e dobrada como descripto no presente memorial e representado no desenho anexo;

2º, na carteira assim construída a tampa ou orelha formando uma segunda superficie na frente da mesma, dando-lhe mais resistencia além de mais espaços para annuncios ou desenhos, como representado no desenho anexo;

3º, na mesma carteira a construcção dos cantos em angulo recto, afim de accommodar sem os deformar, duas ou mais carreiras de cigarros, como descripto no presente memorial e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1899. — Como procurador, *Adolpho Bailly*.

N. 2872 — *Memorial descriptivo do privilegio de invenção que pede Alvaro Borges Dias, cidadão brasileiro, residente nesta Capital, para o producto denominado — Sabonetina — destinado á limpeza domestica.*

O producto de minha invenção, denominado «Sabonetina», é destinado á limpeza de objectos de metal batido, fundido, estanhado, esmaltado; objectos de marmore, louça, madeira, vidro, crystal, prata e outros de uso domestico.

Na sua manipulação entram como materias primas as seguintes e nas seguintes proporções:

Oso queimado e pulverizado...	100 partes
Gesso pulverizado.....	60 <
Carbonato de magnesia.....	10 <
Sabão branco.....	100 <

Todas estas substancias são expostas á acção do fogo até produzirem a massa necessaria.

Emprega-se este producto da maneira seguinte: Com um panno, esponja ou escova molhada fricciona-se a — Sabonetina — até produzir espuma. esfrega-se no objecto destinado a limpar, o quando se obtiver o resultado desejado, passa-se agua e enxuga-se bem o objecto, que recuperará o brilho primitivo.

Pela sua composição vê-se que entram substancias inoffensivas o que pode rivalizar vantajosamente com todos os productos congenos nacionaes o estrangeiros, porque não contem substancias que arranhem ou corromam os objectos destinados a limpar e que pelo contrario produz um resultado maravilhoso na limpeza destes principalmente em vidro e crystal.

Em resumo: reivindico como caracteres constitutivos da invenção:

O fabrico do producto denominado — Sabonetina — com as materias primas ja indicadas e destinado á limpeza domestica.

Capital Federal, 17 de julho de 1899. — *Alvaro Borges Dias*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited

Tabella dos preços para as obras, tanto extraordinarias como ordinarias, e objectos que a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, limited tem de construir e collocar, em cumprimento das obrigações contrahidas com o Governo pelos contractos de 26 de abril de 1857 e 13 de dezembro de 1875, a qual está approvada pelo aviso do Ministro de Viação e Obras Publicas, n. 6, de 21 de julho de 1899, e tem de vigorar para o triennio de 1899—1903

PREÇOS PARA OS DISTRICTOS CUJOS MATERIAES SÃO ISENTOS DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO

Ns.	Especificação do trabalho	Unidades	Preços	Ns.	Especificação do trabalho	Unidade	Preços
1	Encanamentos sub-solo: Fornecer e assentar canos de barro vidrado, sendo as juntas tomadas com cimento, incluindo todas as despesas com transporte, excavações, concerto de qualquer avaria ordinaria o remoção de todo o material superfluo de.... 4"	Metro corrente	9\$000	31	Idem de..... 300 litros	Cada um	140\$000
2	Idem de..... 6	>	10\$500	32	Idem de..... 500 >	>	200\$000
3	Idem de..... 9	>	17\$100	33	Idem de..... 1.000 >	>	250\$000
4	Idem de..... 12	>	27\$000	34	Depositos feitos de chapa mais fina e do formato usualmente fornecido no mercado a 10 % menos:		
5	Idem de junções de 18	Cada um	57\$500		Assentos para latrinas:		
6	Idem de..... 15	>	46\$280	35	De madeira de lei, lisos...	>	37\$200
7	Idem de..... 12	>	43\$000	36	Idem de duplos...	>	47\$000
8	Idem de..... 9	>	29\$400	37	Idem de girar.....	>	65\$000
9	Idem de..... 6	>	20\$000		Encanamento de chumbo, sob condições de n. 1:		
10	Idem de..... 6x4	>	19\$500	38	Cano reforçado e importado especialmente pela Companhia, de..... 1/2	Metro corrente	3\$670
11	O mesmo serviço com canos de ferro preto de..... 6"	Metro corrente	27\$300	39	Idem de..... 5/8	>	4\$700
12	Idem de..... 4"	>	21\$500	40	Idem de..... 3/4	>	4\$800
13	Junções de..... 6x4	Cada um	45\$500	41	Idem de..... 1	>	5\$700
14	Curvas de..... 4	>	30\$000	42	Idem de..... 1 1/4	>	10\$000
15	Sendo a profundidade maior que um metro, cada preço augmentará a razão de 1\$500 por metro excedente. Latrinas:			43	Idem de..... (fino.) 1 1/4	>	5\$300
16	Receptaculo de barro vidrado completo, incluindo as condições de n. 1.....	>	28\$600	44	Cano da grossura usualmente fornecida no mercado.... 1/2	>	2\$300
17	Latrinas brancas Tylor, idem.....	>	46\$000	45	Idem de..... 5/8	>	3\$100
18	Idem de esconder, idem....	>	47\$000	46	Idem de..... 3/4	>	3\$600
19	Idem inteira, idem.....	>	66\$300	47	Idem de..... 1	>	4\$600
20	Idem idem com ramagens, idem.....	>	85\$000	48	Idem de..... 1 1/4	>	5\$100
21	Idem Unitas n. 4, lisas, idem.....	>	70\$000	49	Encanamento de ferro galvanizado..... 1/2	>	4\$900
22	Idem, idem n. 2, com ramagens, idem.....	>	98\$000	50	Idem..... 3/4	>	5\$500
23	Mictorio pequenos de canto ou de costas chatas:			51	Idem..... 1	>	6\$900
24	Mictorio de ferro esmaltado incluindo as condições de n. 1.....	>	34\$000	52	Idem de..... 1 1/4	>	8\$000
25	Idem de louça idem.....	>	43\$000	53	Idem de..... 1 1/2	>	10\$140
26	Ralos e depositos de gorduras:			54	Sendo embutido (tanto os canos de chumbo como os de ferro galvanizado) os preços augmentarão para tijolos 500 réis e em pedra 5\$ por metro.		
27	Ralo com grelha de ferro fundido, sob condições n.1	>	24\$500		Diversos serviços sob as condições de n. 1:		
28	Deposito de gorduras, de tijolo e cimento, e ralo de ferro.....	>	70\$000	55	Canos de ferro galvanizado de 4.....	>	31\$500
29	Idem, idem, idem, duplo...	>	85\$000	56	Idem de 4 embutido em tijolos.....	>	32\$500
30	Apparellhos automaticos:			57	Idem de 4 embutidos pedra.	>	42\$500
	Idem do systema Patent Reul, n. 4, com cano de chumbo de 1 1/4 até dois metros.....	>	80\$000	58	Curvas ou junções de 4...	Cada uma	30\$000
	Apparellhos de descarga sem servico automaticos e conforme os vendidos no mercado.....	>	45\$000	59	Idem > > de 4 (grande)	>	35\$000
	Depositos para agua:			60	Fazer juntas com argollas de 4.....	>	15\$200
	Idem de..... 200 litros	>	84\$500	61	Cano de ferro laminado e galvanizado para ventilador.....	Cada metro	18\$200
				62	Grelhas para ralos.....	Cada uma	4\$300
				63	Vasos de receptaculo.....	>	18\$200
				64	Syphão idem.....	>	1\$400
				65	Syphão de barro vidrado de 6	>	17\$600
				66	Idem idem de 4.....	>	15\$880
				67	Restabelecer calçamento de paralelepipedos ou alvenaria.....	Metro quadrado	3\$500
				68	Restabelecer calçamento de ladrilhos ou mosaicos....	>	30\$000
				69	Idem idem paralelepipedos cimentados.....	>	8\$000
				70	Levantar, limpar e reassentar canos de barro de 6 e 4	Metro corrente	6\$500
				71	Idem de 9.....	>	10\$000
				72	Idem de 12.....	>	14\$000
				73	Idem de sumidouros (ralos).	Cada um	22\$000
				74	Idem de receptaculos.....	>	18\$000
				75	Idem de canos de ferro....	Cada pavimento	25\$000

Confere com o original. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1899.—J. D. Martins, amanuense.